



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 44/2025/DAP-TIA/DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Tianguá, 26 de agosto de 2025.

Ao Diretor-Geral - IFCE campus Tianguá
Clemilton da Silva Ferreira

Assunto: Solicitação de contratação de Treinamento sobre Liderança

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23491.005686/2025-11

Senhor Diretor,

1. Trata-se de apresentação da demanda referente a contratação de serviços de treinamento sobre liderança para os servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do campus Tianguá.
2. O objetivo do treinamento é aprimorar habilidades essenciais como comunicação assertiva, gestão de equipes, inteligência emocional, tomada de decisão, resolução de conflitos e liderança estratégica, contribuindo para o aumento da eficiência, engajamento e qualidade dos serviços prestados.
3. O treinamento será ministrado para 25 servidores do IFCE campus Tianguá

Anexos: I - Documento de Oficialização da demanda (SEI nº 7784199)
II - Documento de Formalização da demanda (SEI nº 7784190).
III - Anexo PNCP (SEI nº 7784197).

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 26/08/2025, às 09:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7784137** e o código CRC **851ADB68**.

23491.005686/2025-11

7784137v10



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DAP-TIA

Órgão: IFCE campus Tianguá	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Administração e Planejamento	
Responsável pela Demanda: Thayrone Portela de Sousa	Matrícula/SIAPE: 1841044
E-mail: thayrone@ifce.edu.br	Telefone: (88) 9.9927-0993

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando o papel estratégico dos gestores e coordenadores no cumprimento das metas institucionais, torna-se imprescindível o investimento contínuo no desenvolvimento de competências relacionadas à liderança. A administração pública, em constante transformação, demanda profissionais capazes de conduzir equipes com eficácia, promover a integração intersetorial, estimular a inovação e garantir a qualidade na prestação dos serviços públicos.

O treinamento em liderança para gestores e coordenadores visa:

- **Fortalecer habilidades de gestão de pessoas**, promovendo ambientes de trabalho mais colaborativos, produtivos e alinhados com os princípios da administração pública;
- **Aprimorar a capacidade de tomada de decisão**, planejamento, comunicação interpessoal e resolução de conflitos;
- **Alinhar as práticas de liderança com os objetivos estratégicos do órgão**, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e orientada a resultados;
- **Atender aos princípios da capacitação continuada**, conforme previsto na legislação que rege a gestão de pessoas no serviço público, como o Decreto nº 9.991/2019 (ou outro aplicável), que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Além disso, a qualificação da liderança tem impacto direto na motivação das equipes, na melhoria do clima organizacional e na elevação dos padrões de desempenho institucional. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica, que visa não apenas o desenvolvimento individual dos gestores, mas também o fortalecimento da capacidade de entrega do órgão como um todo.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de treinamento especializado em liderança para os gestores e coordenadores dos diversos setores desta instituição, como medida essencial para o aprimoramento da gestão pública e para a promoção de uma cultura organizacional baseada na ética, no compromisso com o serviço público e na busca contínua por resultados.

2. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício?

(X) SIM () NÃO*

* Se a resposta for não, assinalar a declaração abaixo:

() Declaro que inclui a necessidade descrita no item 1, no sistema de planejamento e gerenciamento de contratações (PGC), na presente data, e encaminhei para análise da unidade de compra.

3. Quantidade de serviço a ser contratada.

Curso de Liderança para servidores ocupantes em cargos em gestão, coordenação do IFCE campus Tianguá.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material.

A ser realizado até dezembro/2025.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Thayrone Portela de Sousa - SIAPE:
1841044

Iane Maria de Jesus Pereira -
SIAPE: 3160852

Patrícia Fonseca Souza Vasconcelos -
SIAPE: 1187033

-



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 26/08/2025, às 09:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7784199** e o código CRC **C5300A36**.

23491.005686/2025-11

7784199v6

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA

Documento de Formalização da Demanda 42/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Edited por
Capacitação	31/12/2025 00:00	158956	THAYRONE PORTELA DE SOUSA
Descrição sucinta do objeto	Contratação de treinamento em liderança		
Contratação de treinamento em liderança			

2. Justificativa de Necessidade

Considerando o papel estratégico dos gestores e coordenadores no cumprimento das metas institucionais, torna-se imprescindível o investimento contínuo no desenvolvimento de competências relacionadas à liderança. A administração pública, em constante transformação, demanda profissionais capazes de conduzir equipes com eficácia, promover a integração intersetorial, estimular a inovação e garantir a qualidade na prestação dos serviços públicos.

O treinamento em liderança para gestores e coordenadores visa:

- **Fortalecer habilidades de gestão de pessoas**, promovendo ambientes de trabalho mais colaborativos, produtivos e alinhados com os princípios da administração pública;
- **Aprimorar a capacidade de tomada de decisão**, planejamento, comunicação interpessoal e resolução de conflitos;
- **Alinhar as práticas de liderança com os objetivos estratégicos do órgão**, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e orientada a resultados;
- **Atender aos princípios da capacitação continuada**, conforme previsto na legislação que rege a gestão de pessoas no serviço público, como o Decreto nº 9.991/2019 (ou outro aplicável), que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Além disso, a qualificação da liderança tem impacto direto na motivação das equipes, na melhoria do clima organizacional e na elevação dos padrões de desempenho institucional. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica, que visa não apenas o desenvolvimento individual dos gestores, mas também o fortalecimento da capacidade de entrega do órgão como um todo.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de treinamento especializado em liderança para os gestores e coordenadores dos diversos setores desta instituição, como medida essencial para o aprimoramento da gestão pública e para a promoção de uma cultura organizacional baseada na ética, no compromisso com o serviço público e na busca contínua por resultados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1,008.000,00	8.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Justifica-se a inclusão tardia no PGC 2025, uma vez que, no momento do planejamento, não havia dotação orçamentária para capacitação da PROGEP, impossibilitando a previsão da contratação do treinamento em liderança. Com a liberação de recursos no decorrer do exercício, tornou-se viável a inclusão da ação, considerada estratégica para o desenvolvimento de competências de liderança e o fortalecimento da gestão de pessoas na instituição.	THAYRONE PORTELA DE SOUSA	25/08 /2025 14:19

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PCA 2025 - 158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA

Última atualização: 25/08/2025

Id pca PNCP: 10744098000145-0-000012/2025

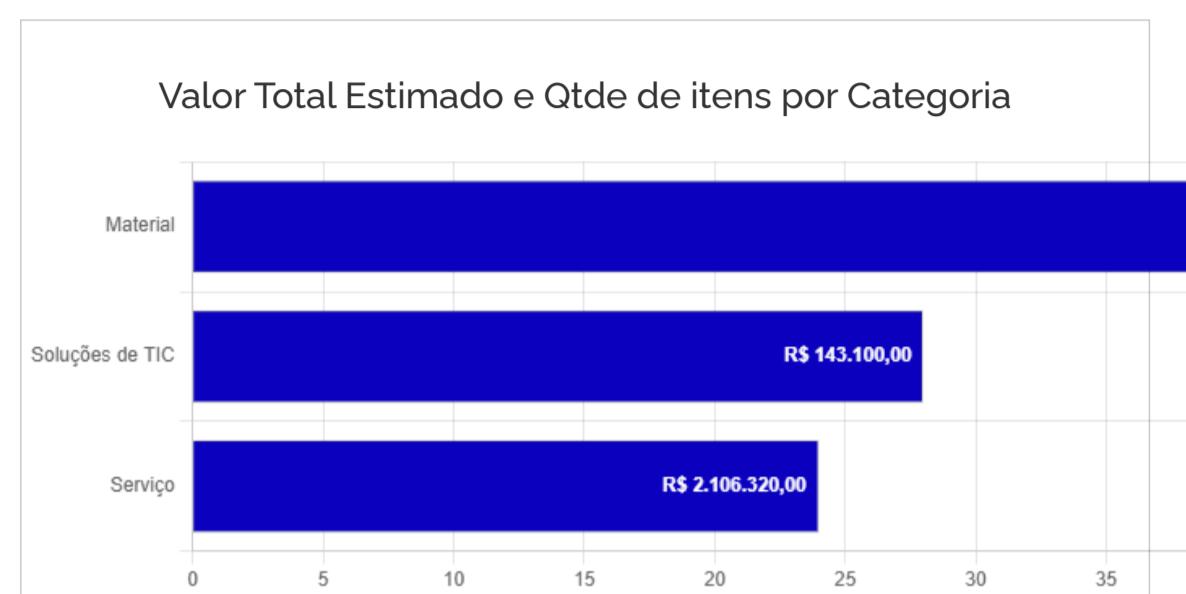
Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

Local: Tianguá/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 96

Valor Total estimado (R\$): R\$ 2.831.420,00



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
53	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	158956-34/2025	R\$ 50.000,00
74	8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	158956-28/2025	R\$ 5.000,00
75	8720 - FERTILIZANTES	158956-28/2025	R\$ 5.000,00
76	8720 - FERTILIZANTES	158956-28/2025	R\$ 5.000,00
77	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	158956-28/2025	R\$ 5.000,00
78	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	158956-28/2025	R\$ 5.000,00
79	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	158956-28/2025	R\$ 2.500,00
80	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	158956-28/2025	R\$ 2.500,00
83	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	158956-25/2025	R\$ 10.000,00
91	9999 - ITENS DIVERSOS	158956-21/2025	R\$ 10.000,00

Exibir:

10 ▾

1-10 de 44 itens

Página:

1 ▾

< >

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

84	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	158956-24/2025	R\$ 6.000,00
85	131 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM EQUIPAMENTOS DE TIC	158956-24/2025	R\$ 4.000,00
87	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	158956-23/2025	R\$ 8.000,00
88	731 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL VEÍCULOS A MOTOR, FERROVIÁRIOEMBARCAÇÕES, AERONAVES, DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE, S/OPER	158956-23/2025	R\$ 29.000,00
132	5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS	158956-3/2025	R\$ 540,00
133	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	158956-3/2025	R\$ 12.500,00
134	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	158956-3/2025	R\$ 3.000,00
135	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	158956-3/2025	R\$ 9.500,00
136	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	158956-3/2025	R\$ 1.560,00

Exibir: | 1-10 de 28 itensPágina: | < >**Serviço**

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
124	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	158956-8/2025	R\$ 3.000,00
158	672 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	158956-35/2025	R\$ 391.230,00
159	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	158956-36/2025	R\$ 3.890,00
160	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	158956-37/2025	R\$ 8.000,00

Exibir: | 21-24 de 24 itensPágina: | < >**< Voltar**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

VOCÊ ESTÁ AQUI: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS ([HTTPS://PORTALSIPEC.SERVIDOR.GOV.BR/PDP/LISTARPDP?BTNVOLTAR=TRUE](https://PORTALSIPEC.SERVIDOR.GOV.BR/PDP/LISTARPDP?BTNVOLTAR=TRUE)) >
LISTA DE NECESSIDADES ([HTTPS://PORTALSIPEC.SERVIDOR.GOV.BR/NECESSIDADESPDP/INDEX/1217?BTNVOLTAR=TRUE](https://PORTALSIPEC.SERVIDOR.GOV.BR/NECESSIDADESPDP/INDEX/1217?BTNVOLTAR=TRUE)) > VISUALIZAR NECESSIDADE

Visualizar necessidade

Representante PDP: **LUIZ CARLOS SOARES BRITO**
Órgão/Unidade: **INSTITUTO FEDERAL DO CEARA**
Ano: **2025**

Necessidade

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SERVIDOR



A qual(is) unidade(s) do órgão/da entidade refere-se essa necessidade de desenvolvimento identificada (IFS 0.1):

Qual o perfil dos agentes públicos que possuem essa necessidade de desenvolvimento: (IFS 0.2):

UF e Qnt. de agentes públicos (IFS 0.3):

O que você precisa aprender ou aprimorar a respeito dos seus conhecimentos, habilidades e atitudes para melhorar o seu desempenho (IFS 1):

O que pode ser feito para ajudar a resolver essa lacuna de desempenho atual no trabalho em comparação com o desempenho esperado? (IFS 2):

Tema Geral (IFS 3):

Recorte do Tema Geral (IFS 3):

Que nível de esforço de aprendizagem em relação a esse conteúdo é preciso para resolver essa lacuna de desempenho (IFS 4):

Capacidade a ser desenvolvida (IFS 5):

Uma vez atendida essa necessidade de aprendizagem, qual resultado será gerado para a sua organização

Campus Morada Nova

Técnico-administrativo

CE (1). Total:1

Ampliar e aperfeiçoar habilidades em Liderança para consecução de metas previstas no PDI

Melhorar o que já executo

Liderança

Aperfeiçoamento em liderança organizacional

ENTENDER: quando se precisa interpretar, classificar, resumir, inferir, comparar ou explicar o conteúdo que será aprendido

Construir um ambiente inclusivo, favorável à cooperação e ao trabalho em equipe, atuando como líder agregador, engajador, incentivador e empoderador

Aperfeiçoamento de habilidades de liderança

considerando os objetivos/metas organizacionais (IFS 6):

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA CHEFIA

O que precisa ser aprendido e o resultado que precisa ser alcançado (IFC 1):

Precisa ser aprendido:
Consequente

Esta necessidade deve: (IFC 2)

Resultado Organizacional:
Estratégico

A necessidade deve seguir para validação da Unidade de Gestão de Pessoas, pois é válida e pertinente

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA GESTÃO DE PESSOAS

Essa necessidade de desenvolvimento é recorrente e comum à múltiplas unidades internas da organização (transversal): (IFGP 1)

Sim.

Considerando o seu papel estratégico na área de gestão de pessoas, essa necessidade de desenvolvimento será admitida no PDP: (IFGP 2)

Sim, necessidade deve seguir para detalhamento de soluções.

Qual seria a solução possível para resolver essa necessidade de desenvolvimento: (IFGP 3)

AE - cursos presenciais

A solução possível para essa necessidade envolve uma ação de desenvolvimento a nível de educação formal: (IFGP 4)

Não.

A ação de desenvolvimento para essa necessidade pode ser ofertada pela escola de governo própria do órgão/da entidade: (IFGP 5)

Não, meu órgão/minha entidade não possui Escola de Governo própria.

Registre aqui outras informações que auxilie sua organização no planejamento desta necessidade: (IFGP 6)

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO QUE PODEM ATENDER ESTA NECESSIDADE

Ação de desenvolvimento

Escola de governo

liderança como essência da gestão
(<https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2095/?area=7>)

EVG(ENAP)

SUAP(ENAP)

SUAP(ENAP)

liderança e gestão de equipes (
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373>)

habilidades de gestão de pessoas (
<https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2023/?area=7>)

Voltar

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | TELEFONE: 0800 978 9009

(<https://www.acessoainformacao.com.br>)

VERSÃO: INDISPONÍVEL





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

Ao DAP-TIA

Declaro ciência e de acordo, retorno o processo para os devidos trâmites.

(documento assinado eletronicamente)

Clemilton da Silva Ferreira

Diretor Geral

IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 26/08/2025, às 09:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7784512** e o código CRC **A9565990**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 45/2025/DAP-TIA/DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Tianguá, 26 de agosto de 2025.

Ao Senhor

RAFAEL VITOR E SILVA

Diretor Geral Substituto

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de Treinamento sobre Liderança, em conformidade com o planejamento interno, para o IFCE campus Tianguá, e tendo em vista a contratação se dar pela UASG do IFCE campus Sobral, solicito a V. S.^a a designação de comissão interna que realizará os Estudos Técnicos Preliminares e demais ações da contratação em conformidade com o art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e demais legislações, conforme abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	ATUAÇÃO
Thayrone Portela de Sousa	1841044	Solicitante
Patrícia Fonseca Souza Vasconcelos	1187033	Administrativo
Iane Maria de Jesus Pereira	3160852	Administrativo

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 26/08/2025, às 09:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7784595** e o código CRC **4B644582**.

23491.005686/2025-11

7784595v12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **Diretor-Geral Substituto do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, nomeado pela Portaria nº 1377/GABR/REITORIA, de 10 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 67/GABR/REITORIA, de 12 de Julho de 2023 e o que consta no Processo nº **23491.005686/2025-11**, resolve:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** da prestação de serviços Contratação de Treinamento sobre Liderança, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho exarado pelo(a) THAYRONE PORTELA DE SOUSA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula	Função
THAYRONE PORTELA DE SOUSA	1841044	Solicitante
PATRICIA FONSECA SOUZA VASCONCELOS	1187033	Administrativo
MARIA IANE DE JESUS PEREIRA	3160852	Administrativo

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação

da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Publicação: Transparência Ativa em 26 de agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
RAFAEL VITOR E SILVA | Diretor-Geral Substituto

Data da Assinatura:
26 de agosto de 2025 as 11:12 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Geral do **Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000824/2021-14**, resolve:

Art. 1º Designar servidores pertencentes ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio de pregoeiros, conforme quadro abaixo:

Equipes	Nome	Função	SIAPE	C.P.F.
Campus Sobral	Socorro Maria França de Queiroz	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1676878	733.***.***-91
	Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1892351	030.***.***-25
	Rayanne Dantas Lima	Agente de Contratação/Apoio	1166002	035.***.***-18
	Maria Renata Silveira	Equipe de Apoio	3009853	042.***.***-55
Campus Tianguá	José Alves de Macêdo Neto	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2963576	993.***.***-15
	José Gomes de Queiroz Filho	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2418129	035.***.***-19
	Thayrone Portela de Sousa	Agente de Contratação/Apoio	1841044	014.***.***-88
	Maria Iane de Jesus Pereira	Equipe de Apoio	3160852	028.***.***-22

Campus Ubajara	Paulo Junior Pontes Gonçalves	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2417318	026.***.***-38
	Saulo Ramos de Freitas	Apoio	2281615	623.***.***- 20
Campus Umirim	Ana Késsia Araújo do Nascimento	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	2281339	019.***.***-57
	Débora de Almeida Rodrigues	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	3222222	605.***.***-44
	Tatiane Rodrigues Boaventura	Equipe de Apoio	3286556	069.***.***-96

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1966/DG-SOB/SOBRAL, de 27 de março de 2025.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 1967/DG-SOB/SOBRAL, de 27 de março de 2025.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1968/DG-SOB/SOBRAL, de 27 de março de 2025.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 1969/DG-SOB/SOBRAL, de 27 de março de 2025.

Publicação: Transparência Ativa em 01 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
01 de abril de 2025 as 17:01 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

INDICAÇÃO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

À CAC-TIA

Prezado Coordenador,

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e conforme designação constante na PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, de 02 de abril de 2024, encaminho o presente processo para formalizar a designação do servidor JOSÉ GOMES DE QUEIROZ FILHO - SIAPE n.º 2418129, como agente de contratação para o processo de **contratação de treinamento sobre liderança**, destinado a atender as necessidades do Campus de Tianguá do IFCE.

A escolha do servidor se dá em razão de sua capacitação e competência técnica para conduzir o processo de Contratação Direta com a utilização de inexigibilidade de licitação, assegurando a conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Sua atuação é essencial para garantir a eficiência e a transparência na condução dos procedimentos licitatórios, bem como a obtenção de resultados vantajosos para a Administração Pública.

Solicito à Coordenadoria de Aquisições e Contratações que tome as providências necessárias para a consecução dos procedimentos pertinentes ao processo de contratação de treinamento sobre liderança, conforme já constante do processo.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 28/08/2025, às 07:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7795928** e o código CRC **C9A10AE7**.

23491.005686/2025-11

7795928v5

PROPOSTA TREINAMENTO



Sobral, 29 de agosto de 2025.

AO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tianguá

A/C.:

Sr. Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Prezado Sr. Thayrone Portela,

Agradeço por considerarem meu trabalho e espero poder atendê-los na totalidade das suas necessidades, respeitando principalmente o investimento de tempo e dinheiro neste evento.

Segue Proposta de Workshop e valor do investimento.

TEMA: "LIDERANÇA DE EQUIPE NA PRÁTICA"

Objetivo do Workshop:

Motivar os líderes do IFCE a melhorarem seus resultados com o uso das melhores práticas da Liderança de Equipe. Ajudá-los a conseguir a colaboração da equipe através do engajamento, da delegação e do senso de propósito. Direcioná-los na comunicação, motivação e engajamento da equipe para consecução de resultados e melhor sinergia da equipe.

Pontos que podem ser abordados:

Encontro 1: O Alicerce do Líder – Propósito e Autoconhecimento

- Antes de liderar os outros, é preciso liderar a si mesmo e conectar a equipe a um propósito maior.
- Seu cargo é de servidor, mas sua responsabilidade é de líder. Então, vamos liderar!
- As competências técnicas e emocionais de um Líder de Equipe.

Encontro 2: As Ferramentas da Liderança – Comunicar, Delegar e Engajar

- As práticas e habilidades essenciais para o dia a dia da liderança que geram colaboração e movimento.
- Comunicação e Inteligência Social como vetores da construção da sinergia da Equipe.

PROPOSTA TREINAMENTO



Encontro 3: A Liderança Avançada – Gestão de Conflitos e Sinergia de Equipe

- Motivando e engajando Equipes
- Lidar com os desafios complexos, transformar atritos em força e construir uma equipe que é maior que a soma de suas partes.

Estrutura do Workshop

O workshop será realizado em três encontros presenciais de treinamento teórico-prático, com momentos de práticas individuais e em grupo.

Investimento Total:

WORKSHOP PRESENCIAL	R\$	8.000,00
Três encontros, cada um com 3h de duração		

Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tianguá

Dias e Horários: Os encontros se dariam entre os meses de outubro e novembro de 2025, segundo disponibilidade de agenda do contratante e da contratada.

Orçamento válido até 15/09/2025.

DADOS DE FATURAMENTO:

EXECUTE SERVIÇOS ME

Rua Domingos Olímpio 150 Centro Sobral – CE, CEP 62.011-140

CNPJ: 25.529.705/0001-21 - Empresa optante pelo Simples

PAGAMENTO:

Depósito em conta.

Banco do Brasil. Agencia 85x.

Conta Corrente 77775-7

Execute Serviços

O pagamento e emissão da nota fiscal serão realizados ao final do treinamento.

PROPOSTA TREINAMENTO



Esta Proposta tem caráter apenas sugestivo. Qualquer alteração no conteúdo pode ser conversada e a estrutura refeita.

Agradeço mais uma vez o interesse pelo meu trabalho e fico no aguardo da confirmação da Proposta para que possamos fazer os agendamentos das datas e horários.

Atenciosamente,

CONTATO: (88) 98826.3969

PROPOSTA TREINAMENTO

FACILITADORA



Simone Lucena

*Eempresária, Palestrante e Desenvolvedora de Líderes.
www.simonelucena.com.br*

Simone Lucena é Doutoranda na área de Organizações e Competitividade (UNISINOS – RS), possui Mestrado em Administração e Direção de Empresas pela Universidad Politécnica de Madrid (UPM), Espanha, e é Economista de formação.

É professora nas Áreas de Gestão Estratégica de Pessoas e Administração Contemporânea em Cursos de Graduação e Pós-Graduação na Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) há 30 anos, onde assumiu cargos como o de Diretora e Vice-Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Palestrante há quase 15 anos, domina os temas de Avaliação e Desenvolvimento de Liderança, Estratégia, Gestão Estratégica de Pessoas e de Negócios.

Como estudiosa, participou de vários cursos nacionais e internacionais com grandes nomes na área de Gestão, Liderança e Coaching, tais como: Ram Charan, Dave Ulrich, William Ury, Robert Kaplan, Renée Mauborgne, Martin Lindstrom, Philip Kotler, Blair Singer, Anthony Robbins, entre outros.

Sócia - Proprietária da Execute Tecnologia (www.execute.com.br), hoje ícone de Competência e Confiabilidade no Setor de Tecnologia na zona norte do Ceará, transformou a empresa em uma organização sólida e preparada para crescer. Os desafios diários que enfrenta há mais de 25 anos como Executiva lhe conferem o conhecimento prático necessário para seu trabalho com Desenvolvimento de Lideranças.

Head of Execute Labs, Simone hoje é CEO e fundadora da Startup DNAASSESSMENT (dnaassessment.com) que desenvolve uma Plataforma de Avaliação Inteligente criada para acompanhamento de Carreira e desenvolvimento de Competências para Líderes Corporativos.

Seus Treinamentos, Palestras e Workshops, além de contemplarem teoria e prática sobre cada tema, são marcados também por Ferramentas de Leadership Coaching e Team Coaching que proporcionam excelentes resultados no desempenho dos profissionais participantes.

Em 2018 sua empresa foi Great Place To Work® pela segunda vez, estando entre as TOP 5 no Ceará e entre as 25 melhores de se trabalhar no Varejo do Brasil.

PROPOSTA TREINAMENTO

ALGUNS CLIENTES E EVENTOS

 Simone Lucena



**CONARH
ABRH - 2013**

39º Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas
De 19 a 22 de agosto de 2013
Transamérica Expo Center, São Paulo



Histórico Escolar por Curso (documento para simples conferência)

Atesto, para os devidos fins, conforme consta nos assentamentos da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, que **Simone Lucena de Vasconcelos Rocha**, número 1920309, obteve o seguinte desempenho:

DT15001 - Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Administração - Área de Concentração: Organizações e Competitividade - Multiturno
reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação nº 73/2007, D.O.U. de 19/01/2007 e pela Portaria do Ministério da Educação nº 656/2017, D.O.U. 27/07/2017, p. 20 - seção 1

Forma de Ingresso: 2021/2 Regular

Número	Nome da Atividade Acadêmica	Avaliação Final	Horas-Aula	Créditos
092582	Exame de Proficiência em Língua Inglesa (Tópico: Escrita) Exame de Proficiência em Língua Inglesa, na URCA, em 2022	Dispensado 7,0	—	—
Segundo período letivo de 2021				
008506	Exame de Proficiência em Língua Espanhola	P	---	---
094591	Administração Estratégica	8,8	45	3
094592	Comportamento Organizacional	9,5	45	3
115378	Métodos de Pesquisa I	9,2	45	3
115427	Métodos de Pesquisa II	9,0	45	3
Primeiro período letivo de 2022				
115428	Métodos Multivariados	9,8	45	3
115444	Métodos Qualitativos de Pesquisa	9,0	45	3
115503	Estatística Aplicada	9,4	45	3
115507	Gestão da Inovação	8,5	45	3
123737_T02	Tópicos Especiais em Administração I: Produção de Artigos Científicos	10	15	1
Segundo período letivo de 2022				
123739_T06	Tópicos Especiais em Administração III: Estratégias Colaborativas Orientadas à Sustentabilidade	9,3	45	3
Primeiro período letivo de 2023				
123733_T02	Tópicos Especiais em Administração I: Produção de Artigos Científicos	9,0	15	1
123737_T09	Tópicos Especiais em Administração I: Produção e Publicação de Artigos Científicos - Tópicos Avançados	9,0	15	1
Segundo período letivo de 2023				
107153	Exame de Qualificação - Doutorado em Administração	A	---	---
Segundo período letivo de 2025				
115521	Prorrogação de Tese – Doutorado em Administração	N/L	---	---

Base numérica de graus de 0 a 10

Grau mínimo aprovação: 7.0, Frequência mínima: 75% das atividades programadas.

CAN: Cancelado, DST: Desistente, INC: Incompleto, N/A: Não Avaliado, N/L: Não Lançado, S/F: Sem Frequência

Base conceitual de graus

Grau mínimo aprovação: C, Frequência mínima: 75% das atividades programadas.

A Aprovado

P Proficiente

.....

São Leopoldo, 15/08/2025 11:25:37

Atestado nº. 225 / 2025

Página 2 de 2

PROPOSTA TREINAMENTO



Sobral, 29 de agosto de 2025.

AO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tianguá

A/C.:

Sr. Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Prezado Sr. Thayrone Portela,

Agradeço por considerarem meu trabalho e espero poder atendê-los na totalidade das suas necessidades, respeitando principalmente o investimento de tempo e dinheiro neste evento.

Segue Proposta de Workshop e valor do investimento.

TEMA: "LIDERANÇA DE EQUIPE NA PRÁTICA"

Objetivo do Workshop:

Motivar os líderes do IFCE a melhorarem seus resultados com o uso das melhores práticas da Liderança de Equipe. Ajudá-los a conseguir a colaboração da equipe através do engajamento, da delegação e do senso de propósito. Direcioná-los na comunicação, motivação e engajamento da equipe para consecução de resultados e melhor sinergia da equipe.

Pontos que podem ser abordados:

Encontro 1: O Alicerce do Líder – Propósito e Autoconhecimento

- Antes de liderar os outros, é preciso liderar a si mesmo e conectar a equipe a um propósito maior.
- Seu cargo é de servidor, mas sua responsabilidade é de líder. Então, vamos liderar!
- As competências técnicas e emocionais de um Líder de Equipe.

Encontro 2: As Ferramentas da Liderança – Comunicar, Delegar e Engajar

- As práticas e habilidades essenciais para o dia a dia da liderança que geram colaboração e movimento.
- Comunicação e Inteligência Social como vetores da construção da sinergia da Equipe.

PROPOSTA TREINAMENTO



Encontro 3: A Liderança Avançada – Gestão de Conflitos e Sinergia de Equipe

- Motivando e engajando Equipes
- Lidar com os desafios complexos, transformar atritos em força e construir uma equipe que é maior que a soma de suas partes.

Estrutura do Workshop

O workshop será realizado em três encontros presenciais de treinamento teórico-prático, com momentos de práticas individuais e em grupo.

Investimento Total:

WORKSHOP PRESENCIAL	R\$	8.000,00
Três encontros, cada um com 3h de duração		

Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tianguá

Dias e Horários: Os encontros se dariam entre os meses de outubro e novembro de 2025, segundo disponibilidade de agenda do contratante e da contratada.

Orçamento válido até 15/09/2025.

DADOS DE FATURAMENTO:

EXECUTE SERVIÇOS ME

Rua Domingos Olímpio 150 Centro Sobral – CE, CEP 62.011-140

CNPJ: 25.529.705/0001-21 - Empresa optante pelo Simples

PAGAMENTO:

Depósito em conta.

Banco do Brasil. Agencia 85x.

Conta Corrente 77775-7

Execute Serviços

O pagamento e emissão da nota fiscal serão realizados ao final do treinamento.

PROPOSTA TREINAMENTO



Esta Proposta tem caráter apenas sugestivo. Qualquer alteração no conteúdo pode ser conversada e a estrutura refeita.

Agradeço mais uma vez o interesse pelo meu trabalho e fico no aguardo da confirmação da Proposta para que possamos fazer os agendamentos das datas e horários.

Atenciosamente,

CONTATO: (88) 98826.3969

PROPOSTA TREINAMENTO

FACILITADORA



Simone Lucena

*Empresária, Palestrante e Desenvolvedora de Líderes.
www.simonelucena.com.br*

Simone Lucena é Doutoranda na área de Organizações e Competitividade (UNISINOS – RS), possui Mestrado em Administração e Direção de Empresas pela Universidad Politécnica de Madrid (UPM), Espanha, e é Economista de formação.

É professora nas Áreas de Gestão Estratégica de Pessoas e Administração Contemporânea em Cursos de Graduação e Pós-Graduação na Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) há 30 anos, onde assumiu cargos como o de Diretora e Vice-Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Palestrante há quase 15 anos, domina os temas de Avaliação e Desenvolvimento de Liderança, Estratégia, Gestão Estratégica de Pessoas e de Negócios.

Como estudiosa, participou de vários cursos nacionais e internacionais com grandes nomes na área de Gestão, Liderança e Coaching, tais como: Ram Charan, Dave Ulrich, William Ury, Robert Kaplan, Renée Mauborgne, Martin Lindstrom, Philip Kotler, Blair Singer, Anthony Robbins, entre outros.

Sócia - Proprietária da Execute Tecnologia (www.execute.com.br), hoje ícone de Competência e Confiabilidade no Setor de Tecnologia na zona norte do Ceará, transformou a empresa em uma organização sólida e preparada para crescer. Os desafios diários que enfrenta há mais de 25 anos como Executiva lhe conferem o conhecimento prático necessário para seu trabalho com Desenvolvimento de Lideranças.

Head of Execute Labs, Simone hoje é CEO e fundadora da Startup DNAASSESSMENT (dnaassessment.com) que desenvolve uma Plataforma de Avaliação Inteligente criada para acompanhamento de Carreira e desenvolvimento de Competências para Líderes Corporativos.

Seus Treinamentos, Palestras e Workshops, além de contemplarem teoria e prática sobre cada tema, são marcados também por Ferramentas de Leadership Coaching e Team Coaching que proporcionam excelentes resultados no desempenho dos profissionais participantes.

Em 2018 sua empresa foi Great Place To Work® pela segunda vez, estando entre as TOP 5 no Ceará e entre as 25 melhores de se trabalhar no Varejo do Brasil.

PROPOSTA TREINAMENTO

ALGUNS CLIENTES E EVENTOS

 Simone Lucena



**CONARH
ABRH - 2013**

39º Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas
De 19 a 22 de agosto de 2013
Transamérica Expo Center, São Paulo





Empenho nº 2025NE000041

Última atualização 09/04/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

Unidade executora: 393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 50617.000232/2025-54 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Data de assinatura:** 25/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 04892707000100-2-000171/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [04892707000100-1-000207/2025](#)

Objeto:

PARA ATENDER DESPESA COM O CURSO - LIDERANÇA E QUALIDADE DE VIDA: FERRAMENTAS PARA PRIORIZAÇÃO E GESTÃO DO TEMPO - PARA A SR/DNIT/ES, PREVISTO NO PDP DE 2025, CONFORME AUTORIZADO SEI 20670871 DO PROC. 50617.000232/2025-54.

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.381.488/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Instrumentos de Cobrança

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	09/04/2025 - 16:32:38
Inclusão - Instrumento de Cobrança	10/04/2025 - 14:02:04

Exibir: |

1-2 de 2 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



EMP	NOTA DE EMPENHO	40101.0003.25.0005393-5	
Nº Pedido (PED): 40101.0003.25.0006212-9	Data de Emissão: 08/07/2025		
Nº Pedido (PAD): **** * * *			
Data de criação do doctº: 08/07/2025	Nº Instrumento: 40101.0003.25.0000078-9		
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa	Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Projeto/Atividade: 1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário	
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021	Nº Referência Licitação: 4010100032500000770	Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação **** * * *	
Subfonte - Convênio Federal:	Nº IC - Convênio Federal: *****	Restos a Pagar Não	Transferido - Restos a Pagar Não
Nº Processo/Exercício Processo: 19669/2025	Nº Processo - SEI: **** * * *		

DADOS DO CREDOR

Código: 2023.06227-0

Nome: PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA - ME

CPF/ CNPJ/ IG: 09.321.398/0001-32

Insc. Estadual: 338836001

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.464.1109.9900.339039000.1500010000000000000000.1

Valor Total do Empenho (R\$): **Valor por Extenso:**

*** 10.000,00 DEZ MIL REAIS ***

Histórico:

Empenho do PED N° 40101.0003.25.0006212-9

SEI DE PAGAMENTO Nº 19.09.002350.0019669/2025-95 - CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DO ESOCIAL, EFD-REINF, DCTWEB E FGTS DIGITAL PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) SERVIDORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NOS DIAS 10 E 11/07/2025, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, PROTOCOLADO SOB O SEI Nº 19.09.40811.0014373/2025-52

Data de Autorização da Despesa:

08/07/2025

Ordenador de Despesa:

Maria Amália Borges Franco

Maria Amália Borges Franco
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

[Home](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 2025NE000155

Última atualização 25/04/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Unidade executora: 030203 - INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** TC-005.390/2025-7 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Data de assinatura:** 09/04/2025 **Vigência:** de 09/05/2025 a 31/10/2025

Id contrato PNCP: 00414607000118-2-000087/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00414607000118-1-000122/2025](#)

Objeto:

Contratação da empresa SB3D LIDERANÇA&GESTÃO COM AFETO LTDA, CNPJ 51.569.357/0001-26 para a realização do treinamento Team Building para os gestores da Sejus.

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.569.357/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SB3D DESENVOLVIMENTO E SERVICOS DIGITAIS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
idSisdoc31161717v225DocumentoadministrativoNotaempenho005.390202571.pdf	25/04/2025	Nota de Empenho

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 09/04/2025 11:02
 Usuário: ***.627.951-**

Nota de empenho

Ug Emitente

Código	Nome	Moeda
030203	INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC/TCU	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.414.607/0024-04	STES, TRECHO 3, POLO 8, LOTE 3, BRASILIA - DF	70200003
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061)3527-5825

Ano	Tipo	Número
2025	NE	155

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167472	1000000000	339039	030203	ISC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/04/2025	Global	005.390/2025-7	0,0000	20.700,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
51.569.357/0001-26	SB3D LIDERANÇA&GESTÃO COM AFETO LTDA	---
Endereço		---
Município	UF	Telefone
---	---	---

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	Lei 14.133/2021	74		III	f

Descrição

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO TEAM BUILDING PARA OS GESTORES DA SEJUS. LOCAL: BRASÍLIA/DF. PÉRIODO: 9 DE MAIO A 31 DE OUTUBRO DE 2025. MODALIDADE: 3 ENCONTROS PRESENCIAIS E 1 TELEPRESENCIAL. PARTICIPANTES: 60 GESTORES DA SEJUS. PROCESSO: TC-005.390/2025-7. GRUPO ORÇAMENTÁRIO: EVENTOS EXTERNOS DE LIDERANÇA. UNIDADE RESPONSÁVEL: SELID.

VIGÊNCIA: 09/05/2025 A 31/10/2025

Local da Entrega

Informação Complementar

Informações de Criação

CRIADO NO SGO POR: ***.627.951-** - LUIZ JOSÉ DE BRITO - 09/04/2025 - 10:59

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	09/04/2025 11:00:27.246	Inclusão	030203	***.627.951-**	LUIZ JOSÉ DE BRITO

1 de 2

Data e hora da consulta: 09/04/2025 11:02
Usuário: ***.627.951-**

Nota de empenho

Sistema de Origem

SGO-TCU

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.700,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq	Descrição	Valor do Item
001	OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a realização do treinamento Team Building para os gestores da Sejus. LOCAL: Brasília/DF. PERÍODO: 9 de maio a 31 de outubro de 2025. MÓDALIDADE: 3 encontros presenciais e 1 telepresencial. PARTICIPANTES: 60 gestores da Sejus. PROCESSO: TC-005.390/2025-7. GRUPO ORÇAMENTÁRIO: Eventos Externos de Liderança. UNIDADE RESPONSÁVEL: Selid.	20.700,00

Vigência: 09/05/2025 a 31/10/2025

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	1,00000	20.700,0000	20.700,00

Assinaturas

Ordenador de Despesas	Gestor Financeiro
ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES ***.038.026-**	LUIZ JOSÉ DE BRITO ***.627.951-**

Informações de Criação

CRIADO NO SGO POR: ***.627.951-** - LUIZ JOSÉ DE BRITO - 09/04/2025 - 10:59

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	09/04/2025 11:00:27.246	Inclusão	030203	***.627.951-**	LUIZ JOSÉ DE BRITO

2 de 2

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **Simone Lucena de Vasconcelos Rocha**, RG: 1.330.603, SSP - PB, CPF: 789.705.804-25, mentora nas áreas de Gestão de Empresas e Liderança, declaro para fins de contratação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Tianguá, que presto serviços de palestras, mentorias, treinamentos e workshops exclusivamente por meio da Empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.529.705/0001-21.

Sobral – CE, 14 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

Eu, **Simone Lucena de Vasconcelos Rocha**, RG: 1.330.603, SSP - PB, CPF: 789.705.804-25, declaro que minha atuação como desenvolvedora de líderes diferencia-se por unir três pilares que raramente coexistem: vivência executiva sólida, experiência acadêmica de alto nível e aplicação prática de metodologias consagradas em gestão e liderança. Com mais de 25 anos à frente de negócios e 30 anos formando líderes, trago para cada projeto um diagnóstico preciso das competências críticas, aliado a estratégias personalizadas que conectam ciência, prática e resultados. Como CEO e idealizadora da DNAASSESSMENT, desenvolvi abordagens que aceleram a evolução de líderes, fortalecem a execução estratégica e garantem impacto no desempenho da organização.

Sobral – CE, 14 de agosto de 2025.

Atestado de Matrícula

Atesto, para os devidos fins, conforme consta nos assentamentos da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, que **Simone Lucena de Vasconcelos Rocha**, nº 1920309, CPF: 78970580425, está matriculada no curso de **Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Administração - Área de Concentração: Organizações e Competitividade**, modalidade presencial, nível Pós-Graduação Estrito Senso, reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação nº 73/2007, D.O.U. de 19/01/2007 e pela Portaria do Ministério da Educação nº 656/2017, D.O.U. 27/07/2017, p. 20 - seção 1, no segundo período letivo de 2025, na(s) seguinte(s) atividade(s) acadêmica(s), dia(s) e horário(s):

Atividades Acadêmicas	Período de Ocorrência	Dias / Horários
Prorrogação de Tese – Doutorado em Administração	05/08/2025 - 28/02/2026	---

São Leopoldo, 14 de agosto de 2025.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/144.617-4	CEN2587557246	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
865.627.033-87	DOUGLASS ATLAS ALMEIDA BEZERRA	01/08/2025 15:19:12

Assinado utilizando assinaturas avançadas

546.287.503-78	RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE	01/08/2025 15:36:47
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

“EXECUTE SERVIÇOS LTDA”
CNPJ: 25.529.705/0001-21 – NIRE 23202401170
6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural João Pessoa/PB, nascida em 06/08/1971, portadora do documento de identificação sob nº 1.330.603 SSP/PB e CPF nº 789.705.804-25, residente e domiciliada à Avenida Doutor Paulo de Almeida Sanford, nº 1195, apto. 502, bairro Doutor Juvêncio de Andrade, Sobral/CE, CEP 62.040-270;

DOUGLASS ATLAS ALMEIDA BEZERRA, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Iracema/CE, nascido em 23/01/1985, portador do documento de identificação sob nº 3347034-98 SSP/CE e CPF nº 865.627.033-87, residente e domiciliado à Rua Doutor Monte, nº 614, apto. 201, bairro Centro, Sobral/CE, CEP 62.011-200; e

RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, natural de Sobral/CE, nascido em 25/03/1976, portador do documento de identificação sob nº 2002031056781 SSP/CE e CPF nº 546.287.503-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Rodrigues de Almeida, nº 170, bairro Campos dos Velhos, Sobral/CE, CEP 62.030-185;

Únicos sócios da Sociedade “**EXECUTE SERVIÇOS LTDA**”, com sede e domicílio em Sobral/CE, na Rua Domingos Olímpio, nº 150, Centro, CEP 62.011-140, inscrita no CNPJ sob nº 25.529.705/0001-21, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23202401170 por despacho em 28/09/2022, resolvem de comum acordo realizar as alterações em seus atos constitutivos, de conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA**, acima qualificada, detentora de 86.240 (oitenta e seis, duzentas e quarenta mil) quotas do capital, transfere suas quotas da seguinte forma:

- a) **DOUGLASS ATLAS ALMEIDA BEZERRA**, recebe o valor de R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil e cento e vinte reais), referente a 43.120 (quarenta e três e cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.
- b) **RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE**, recebe o valor de R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil e cento e vinte reais), referente a 43.120 (quarenta e três e cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece inalterado, no valor R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º Quotas	Capital Social	%
Douglass Atlas Almeida Bezerra	44.000	R\$ 44.000,00	50%
Rafael Rocha Mont Alverne	44.000	R\$ 44.000,00	50%
TOTAL	88.000	R\$ 88.000,00	100%

Parágrafo único – A sócia **SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA**, que ora retira-se da sociedade, declara nada tendo a reclamar, dando plena, geral e rasa quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio. **RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE**, cabendo a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrados com poderes devidamente especializados em instrumento próprio.

Parágrafo Único – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ato Constitutivo e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – Decidem os sócios consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:



CONSOLIDAÇÃO

EXECUTE SERVIÇOS LTDA

DOUGLASS ATLAS ALMEIDA BEZERRA, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Iracema/CE, nascido em 23/01/1985, portador do documento de identificação sob nº 3347034-98 SSP/CE e CPF nº 865.627.033-87, residente e domiciliado à Rua Doutor Monte, nº 614, apto. 201, bairro Centro, Sobral/CE, CEP 62.011-200; e

RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, natural de Sobral/CE, nascido em 25/03/1976, portador do documento de identificação sob nº 2002031056781 SSP/CE e CPF nº 546.287.503-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Rodrigues de Almeida, nº 170, bairro Campos dos Velhos, Sobral/CE, CEP 62.030-185;

Únicos sócios da Sociedade “**EXECUTE SERVIÇOS LTDA**”, com sede e domicílio em Sobral/CE, na Rua Domingos Olímpio, nº 150, Centro, CEP 62.011-140, inscrita no CNPJ sob nº 25.529.705/0001-21, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23202401170 por despacho em 28/09/2022, resolvem consolidar as alterações em seus atos constitutivos na melhor forma de direito.

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome empresarial **EXECUTE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio em Sobral/CE, na Rua Domingos Olímpio, nº 150, Centro, CEP 62.011-140,

CLÁUSULA SEGUNDA – a sociedade declara não possuir filiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 19 de julho de 2016, com seu prazo de duração por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7227073 em 05/08/2025 da Empresa EXECUTE SERVICOS LTDA, CNPJ 25529705000121 e protocolo 251446174 - 30/07/2025. Autenticação: A56E1ADD15BDCC4C82D95C47F781BC82576D99A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/144.617-4 e o código de segurança yXsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Anexo (ato constitutivo da empresa) (779921)

SET 23491.005686/2025-11 / pg. 49

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/13

CAPÍTULO II **OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

1. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00)
2. Recarga de cartuchos para equipamentos de informáticas (CNAE 47.51-2-02)
3. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04)
4. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE47.51-2-01)
5. Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0-03)
6. Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE42.21-9-05)
7. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 43.22-3-02)
8. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (CNAE 33.13-9-99)
9. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (CNAE 33.19-8-00)
10. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 95.12-6-00)
11. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 95.21-5-00)
12. Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos (CNAE 95.29-1-99)
13. Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (CNAE 61.10-8-01)
14. Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8-02)
15. Serviços de telecomunicações por fio (CNAE 61.10-8-99)
16. Serviços de telecomunicações sem fio (CNAE 61.20-5-99)
17. Outras atividades de telecomunicações (CNAE 61.90-6-99)
18. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0-01)
19. Comercio varejista de móveis (CNAE 47.54-7-01)
20. Comercio varejista de artigos de iluminação (CNAE 47.54-7-03)
21. Comercio varejista de artigos de armário (CNAE 47.55-5-02)
22. Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6-01)
23. Comercio varejista de artigos esportivos (CNAE 47.63-6-02)
24. Comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios (CNAE47.63-6-03)
25. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE47.52-1-00)
26. Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos, exceto informática e comunicação (CNAE 47.57-1-00)
27. Comercio varejista de artigos fotográficos e para imagem (CNAE47.89-0-08)



- 28.** Comercio varejista de livros (CNAE 47.61-0-01)
29. Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (CNAE 47.62-8-00)
30. Comercio varejista de equipamentos para escritório (CNAE 47.89-0-07)
31. Fotocópias (CNAE 82.19-9-01)
32. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00)
33. Comercio varejista de tintas e materiais para pintura (CNAE 47.41-5-00)
34. Comercio varejista de ferragens (CNAE 47.44-0-01)
35. Comercio varejista de madeiras e artefatos (CNAE 47.44-0-02)
36. Comercio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00)
37. Provedores de acesso as redes de comunicações (CNAE 61.90-6-01)
38. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (CNAE 61.90-6-01)
39. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4-00)
40. Atividades de teleatendimento (CNAE 82.20-2-00)
41. Outras atividades de prestação de serviços de informação (CNAE 63.99-2-00)
42. Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00)
43. Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (CNAE 77.29-2-01)
44. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 77.33-1-00)
45. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 77.39-0-99)
46. Desenvolvimento de programas de computados sob encomenda (CNAE 62.01-5-01)
47. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00)
48. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04)
49. Edição de livros (CNAE 58.11-5-00)
50. Edição de revistas (CNAE 58.13-1-00)
51. Atividades de consultoria em gestai empresarial, exceto consultoria técnica especializada (CNAE 70.20-4-00)
52. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53-9-00)
53. Comercio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios (CNAE 47.56-3-00)
54. Promoção de vendas (CNAE 73.19-0-02)
55. Outras atividades de ensino (CNAE 85.99-6-99)
56. Educação superior – Graduação (CNAE 85.31-7-00)
57. Educação superior – Graduação e Pós-graduação (CNAE 85.32-5-00).



CAPÍTULO III **CAPITAL SOCIAL E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º Quotas	Capital Social	%
Douglass Atlas Almeida Bezerra	44.000	R\$ 44.000,00	50%
Rafael Rocha Mont Alverne	44.000	R\$ 44.000,00	50%
TOTAL	88.000	R\$ 88.000,00	100%

Parágrafo único – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052CC/2002.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio. **RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE**, cabendo a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrados com poderes devidamente especializados em instrumento próprio.

Parágrafo Único – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei10.406/2002).

CAPÍTULO VI PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA – Pelo exercício da administração, o administrador terá o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII DO EXERCICIO

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terminará em 31 e dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legis aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CAPÍTULO IX DO FALECIMENTO DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento de qualquer socio não implicará dissolução da sociedade que prosseguirá com o sócio remanescente e os herdeiros do “de cuius”, processando logo após homologação do inventário e partilha dos bens, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO X DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão regidas pelas obrigações do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis à matérias, tanto a retirada de socio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.



CAPÍTULO XI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ME, nos termos da Lei Complementar 123. De 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XII CASOS OMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO XIII FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa e qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento alterador em via única, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral/CE, 24 de julho de 2025.

Douglass Atlas Almeida Bezerra

Rafael Rocha Mont Alverne

Simone Lucena de Vasconcelos Rocha



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7227073 em 05/08/2025 da Empresa EXECUTE SERVICOS LTDA, CNPJ 25529705000121 e protocolo 251446174 - 30/07/2025. Autenticação: A56E1ADD15BDCC4C82D95C47F781BC82576D99A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/144.617-4 e o código de segurança yXsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Anexo (ato constitutivo da empresa) (779921)

SET 23491.005686/2025-11 / pg. 54

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/144.617-4	CEN2587557246	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
865.627.033-87	DOUGLASS ATLAS ALMEIDA BEZERRA	01/08/2025 15:19:12

Assinado utilizando assinaturas avançadas

546.287.503-78	RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE	01/08/2025 15:36:47
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

789.705.804-25	SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA	01/08/2025 15:16:15
----------------	------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

964.900.633-87	TEREZINHA BEZERRA DE VASCONCELOS	05/08/2025 10:19:15
----------------	----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXECUTE SERVICOS LTDA, de CNPJ 25.529.705/0001-21 e protocolado sob o número 25/144.617-4 em 30/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7227073, em 05/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraíne. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
865.627.033-87	DOUGLASS ATLAS ALMEIDA BEZERRA	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
546.287.503-78	RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
865.627.033-87	DOUGLASS ATLAS ALMEIDA BEZERRA	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
546.287.503-78	RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
789.705.804-25	SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
964.900.633-87	TEREZINHA BEZERRA DE VASCONCELOS	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2025, às 10:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/144.617-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 05 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7227073 em 05/08/2025 da Empresa EXECUTE SERVICOS LTDA, CNPJ 25529705000121 e protocolo 251446174 - 30/07/2025. Autenticação: A56E1ADD15BDCC4C82D95C47F781BC82576D99A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/144.617-4 e o código de segurança yXsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Anexo (ato constitutivo da empresa) (779921)

SET 23491.005686/2025-11 / pg. 57

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXECUTE LABS INOVA SIMPLES (I.S.)
CNPJ: 52.476.097/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:05:34 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **4D65.7F5A.589F.5E28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 52.476.097/0001-07

Emissão em 11/08/2025, 13:41

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 11/08/2025, 13:41

Parâmetros: CPF / CNPJ: 52.476.097/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjBmYjRlZGE1YzgxOWRkNmM0Njg1NWNmOTgzN2JINGI2ZGNmYTRjNTA5ZDg2NGQ4NWY0ODUzNzc0ZjEwZTlxZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2025 13:39:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXECUTE LABS INOVA SIMPLES (I.S.)**
CNPJ: **52.476.097/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXECUTE LABS INOVA SIMPLES (I.S.) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.476.097/0001-07

Certidão nº: 46320711/2025

Expedição: 11/08/2025, às 13:33:40

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXECUTE LABS INOVA SIMPLES (I.S.) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.476.097/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.476.097/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2023	
NOME EMPRESARIAL EXECUTE LABS NOVA SIMPLES (I.S.)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 234-8 - Empresa Simples de Inovação			
LOGRADOURO R DOMINGOS OLIMPIO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA 5	
CEP 62.011-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASS@EXECUTE.COM.BR		TELEFONE (88) 8826-3971/ (88) 3112-7021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/08/2025 às 13:43:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202511355439

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

52476097000107

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/08/2025 ÀS 13:29:21
VÁLIDA ATÉ 11/10/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, por meio da EXECUTE SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ 25.529.705/0001-21, sediada na Rua Domingos Olímpio, 150, Centro, Sobral - CE, CEP 62.011-140, SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA, CPF: 789.705.804-25, prestou serviços de treinamento a gestores da TREINA CON CONTABILIDADE S/S. inscrita no CNPJ 03.163.868/0001-09, estabelecida na Rua. Cícero Alves de Sousa, 68, Cidade dos Funcionários, CEP. 60.822-810, em Fortaleza/CE, em outubro de 2021, com carga horária de 3 (três) horas totais, conforme abaixo especificado:

- **Objeto do Treinamento:** Treinamento “A arte de dar e receber Feedbacks” com carga horária de 03 horas no valor de R\$ 3.000,00, conforme nota fiscal anexa.

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que os serviços executados pela palestrante foram realizados de forma amplamente satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Sobral/CE, 28 de agosto de 2025.

PAULA FRADIQUE
Sócia-Administradora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, por meio da EXECUTE SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ 25.529.705/0001-21, sediada na Rua Domingos Olímpio, 150, Centro, Sobral - CE, CEP 62.011-140, SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA, CPF: 789.705.804-25, prestou serviços de treinamento a SD COMERCIAL DE PNEUS LTDA. inscrita no CNPJ 07.495.753/0001-64, estabelecida na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1775 (Centro), na cidade de Sobral/CE, na “Convenção de vendas SD Pneus 2025: Sinergia: a força que nos move” realizada no dia 22 de fevereiro de 2025, com carga horária de 1 (uma) hora, conforme abaixo especificado:

- Objeto do Treinamento: Palestra Técnica para desenvolvimento profissional e gerencial: *Sinergia em Vendas* com carga horária de 01 hora no valor de R\$ 3.200,00, conforme nota fiscal anexa.

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que os serviços executados pela palestrante foram realizados de forma amplamente satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o
presente.

Sobral-CE, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO HELDER SOUZA DA CUNHA
Data: 28/08/2025 15:59:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO HÉLDER SOUZA DA CUNHA
Sócio Administrador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000253
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	01/09/2023	Competência	SET/2023	Nº da NFS-e Substituída	0	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	MARCO-CE	Optante do Simples	SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	EXECUTE SERVICOS EIRELI				
	Nome Fantasia	EXECUTE SERVICOS				
	Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 150 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	25.529.705/0001-21	Insc. Municipal	15809	UF	CE
	Cidade	SOBRAL	C.E.P	62011140	Comp.	UNIDADE 01
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social	SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE				E-mail	
Endereço	AVN MONSENHOR TABOSA, 777 SEBRAE PRAIA DE IRACEMA 60165011 FORTALEZA-CE					
CPF/CNPJ	07.121.494/0001-01	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone	



Descrição dos serviços

Realização de palestra com o tema "Neuromarketing" ministrada pelo Sr. Márcio de Vasconcelos Rocha, realizada no dia 24 de AGOSTO de 2023, na cidade de Marco/CE.

CONTRATO SEBRAE N° 220/2023

Código da Atividade/Serviço

802 / 802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações para serviços de construção civil

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR			INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota		5.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota		5.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei		0,00	
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo		5.000,00	
Outras Retenções		0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS		3,4300 %	
(-) ISS Retido		171,50	jsu3afpi6vmytnk5edxrbqhc97w			ISS a Reter		(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido		4.828,50	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS		171,50	

Informações adicionais

Contrato SEBRAE N° 220/2023

Outras informações

Impressa em: 28/08/25 10:48

Hora da emissão: 11:37:51

	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								Nota Nº 0000000254 SÉRIE ELETRÔNICA
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
	Data de Geração	08/09/2023	Competência	SET/2023			Nº da NFS-e Substituída	0	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE			Optante do Simples	SIM		
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
	Razão Social	EXECUTE SERVICOS EIRELI							
	Nome Fantasia	EXECUTE SERVICOS							
	Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 150 - CENTRO							
	CPF/CNPJ	25.529.705/0001-21	Insc. Municipal	15809	UF	CE	Insc. Estadual	0	
	Cidade	SOBRAL	C.E.P	62011140	Comp.	UNIDADE 01	Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE						E-mail		
Endereço	AVN MONSENHOR TABOSA, 777 SEBRAE PRAIA DE IRACEMA 60165011 FORTALEZA-CE								
CPF/CNPJ	07.121.494/0001-01	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
Descrição dos Serviços									
Realização de workshop com o tema "Vendas, Negociação e Neuromarketing" ministrada pelo Sr. Fabrício Medeiros, realizado no dia 06 de SETEMBRO de 2023, na cidade de Sobral/CE. CONTRATO SEBRAE N° 462/2023									
CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
802 / 802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR			INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota		30.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	30.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	30.000,00		
Outras Retenções		0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	3,4300 %		
(-) ISS Retido		1.029,00	i4kxd6hlc58oy2varjgwf37pqtn			ISS a Reter	(X)Sim () Não		
(=) Valor Líquido		28.971,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	1.029,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
CONTRATO SEBRAE N° 462/2023									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 28/08/25 10:46					Hora da emissão: 17:09:14				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000245
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	0	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAMOCIM-CE	Optante do Simples	SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	EXECUTE SERVICOS EIRELI				
	Nome Fantasia	EXECUTE SERVICOS				
	Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 150 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	25.529.705/0001-21	Insc.Municipal	15809	UF	CE
	Cidade	SOBRAL	C.E.P	62011140	Comp.	UNIDADE 01
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social	SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE	E-mail				
Endereço	AVN MONSENHOR TABOSA, 777 SEBRAE PRAIA DE IRACEMA 60165011 FORTALEZA-CE					
CPF/CNPJ	07.121.494/0001-01	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone



Descrição dos serviços

Realização de palestra com o tema "Neuromarketing" ministrada pelo Sr. Márcio de Vasconcelos Rocha, realizada no dia 25 de maio de 2023, na cidade de Camocim/CE.

CONTRATO SEBRAE N° 220/2023

Código da Atividade/Serviço

802 / 802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações para serviços de construção civil

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR			INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota		5.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	5.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	5.000,00		
Outras Retenções		0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	3,6500 %		
(-) ISS Retido		182,50	3nz5kjI8qvmx4i9beohdu6wfprg			ISS a Reter	(X)Sim () Não		
(=) Valor Líquido		4.817,50	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	182,50		

Informações adicionais

Contrato SEBRAE N° 220/2023

Outras informações

Impressa em: 28/08/25 10:48

Hora da emissão: 12:00:17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000047
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/09/2018	Competência	SET/2018	Nº da NFS-e Substituída	0	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TIANGUÁ-CE	Optante do Simples	SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	EXECUTE SERVICOS EIRELI - ME				
	Nome Fantasia	EXECUTE SERVICOS				
	Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 150 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	25.529.705/0001-21	Insc. Municipal	15809	UF CE	Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62011140	Comp	UNIDADE 01	Telefone



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CAMPUS TIANGUÁ / IFCE			E-mail			
Endereço	ROD CE 187, SN AEROPORTO 62320000 TIANGUÁ-CE						
CPF/CNPJ	10.744.098/0019-74	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	8836712299

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO IFCE CAMPUS TIANGUÁ	1,00	4.000,00	4.000,00

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

802 / 802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	4.000,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	4.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	KelwJRVFqlTh	ISS a Reter	()Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	4.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	80,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 28/08/25 10:49

Hora da emissão: 10:59:37



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000244
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	0	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	VARJOTA-CE	Optante do Simples	SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	EXECUTE SERVICOS EIRELI				
	Nome Fantasia	EXECUTE SERVICOS				
	Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 150 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	25.529.705/0001-21	Insc. Municipal	15809	UF	CE
	Cidade	SOBRAL	C.E.P	62011140	Comp.	UNIDADE 01
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social	SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE				E-mail	
Endereço	AVN MONSENHOR TABOSA, 777 SEBRAE PRAIA DE IRACEMA 60165011 FORTALEZA-CE					
CPF/CNPJ	07.121.494/0001-01	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone	



Descrição dos serviços

Realização de palestra com o tema "Neuromarketing" ministrada pelo Sr. Márcio de Vasconcelos Rocha, realizada no dia 19 de maio de 2023, na cidade de Varjota/CE.

CONTRATO SEBRAE N° 220/2023

Código da Atividade/Serviço

802 / 802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações para serviços de construção civil

Código da Obra

Art da Obra

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
Valores do Prestador			Informações da Operação				Cálculo do ISS		
Valor Total da Nota		5.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	5.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	5.000,00		
Outras Retenções		0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	3,6500 %		
(-) ISS Retido		182,50	b4hdq7mxzpyj2ugwnos98c35lre			ISS a Reter	(X)Sim () Não		
(=) Valor Líquido		4.817,50	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	182,50		

Informações adicionais

Contrato SEBRAE N° 220/2023

Outras informações

Impressa em: 28/08/25 10:48

Hora da emissão: 11:57:54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000300
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	18/02/2025	Competência	FEV/2025	Nº da NFS-e Substituída	0	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	EXECUTE SERVICOS LTDA				
	Nome Fantasia	EXECUTE SERVICOS				
	Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 150 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	25.529.705/0001-21	Insc.Municipal	15809	UF	CE
	Cidade	SOBRAL	C.E.P	62011140	Comp.	Telefone



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	SD COMERCIAL DE PNEUS LTDA	E-mail			
Endereço	AV DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, 1785 CENTRO SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	07.495.753/0001-64	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	061835595

Descrição dos serviços

REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SINERGIA PARA EQUIPES DE VENDAS" MINISTRADA PELA SRA SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

802 / 802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR			INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota		3.200,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	3.200,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	3.200,00		
Outras Retenções		0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	3,5900 %		
(-) ISS Retido		0,00	ambhep3tl86iuck4o7vfrgd95jz			ISS a Reter	()Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido		3.200,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	114,88		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 28/08/25 10:50

Hora da emissão: 14:25:54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Secretaria da Gestão

NOTA FISCAL AVULSA

Nº DO DAM

201505270234

Data de Emissão

27/06/2015

Natureza da Operação

SERVIÇO

Série Única Nº

206592

PRESTADOR

NOME: SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS OLIMPIO N° 148
BAIRRO: CENTRO SOBRAL - CE

CPF / CNPJ: 789.705.804-26

NIT/PIS/PASEP:

HA
789.705.804-25

VALOR DO DOCUMENTO
100,00

625 015052702345

CA

VIA DO BANCO

AM 201505270234

E-CALCULO
100,00

NCIA (TIPO / VALOR)
LOR FIXO

DO IMPOSTO
100,00

ZAÇÃO MONETÁRIA
0,00

0,00

0,00

ITTO
0,00

XPAGAR
100,00

VIA DO CONTRIBUINTE
IVADA, ELETRONICAMENTE,
A DO PAGAMENTO.

E É DEVER DE TODOS

DESTINATÁRIO

NOME: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOAO DO MONTE N° 744
BAIRRO: CENTRO SOBRAL - CE

CPF / CNPJ: 07.601.347/0001-39

Qtd.	Descrição dos Serviços	Aliquota serviços (%)	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO CICLO DE PALESTRAS LIDERANÇA DO FUTURO 2013 REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2013	2	5.000,00	5.000,00

Valor por Extenso:

UMA MIL REAIS

Assinatura do Emitente

Cargo:

Matrícula:

TOTAL 5.000,00

ISS 100,00

DAM 201505270234

e crédito.

o e elogio.

a.

PROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2004 DE 17/02/2004.

gráfica - Sobral Gráfica Ltda. - Av. Mons. Aloisio Pinto, 406 - Dom Expedito - Sobral- CE - Fone: (88) 3112.3100 - C.N.P.J.: 00.200.508/0001-33 - C.G.F.: 06.939.746-5 - Insc. Sindical 03-7 In sc. Mun. 4. 179- 2.500X4- Num. 20.001 a 22.500 - NOTA FISCAL AVULSA TIPO 1-AM IDF N° 0050/2015 DE 25/02/2015. Documentos válidos se emitidos até 25/02/2018.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

020697

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000180
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	27/10/2021	Competência	OUT/2021	Nº da NFS-e Substituída	0	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	EXECUTE SERVICOS EIRELI - ME				
	Nome Fantasia	EXECUTE SERVICOS				
	Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 150 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	25.529.705/0001-21	Insc. Municipal	15809	UF	CE
	Cidade	SOBRAL	C.E.P	62011140	Comp.	UNIDADE 01
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social	TREINA CON CONTABILIDADE S/S			E-mail		
Endereço	RUA CICERO ALVES DE SOUSA, 68 CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS 60822810 FORTALEZA-CE					
CPF/CNPJ	03.163.868/0001-09	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone 8534876200	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
Referente treinamento feito pela Simone Lucena em Outubro/2021.						
CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1701 / 1701 / 702040002 - Serviços de assessoria, consultoria em gestão empresarial						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	
VALORES DO PRESTADOR			INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			
Valor Total da Nota		3.000,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota 3.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei 0,00	
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado 0,00	
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo 3.000,00	
Outras Retenções		0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS 3,4400 %	
(-) ISS Retido		0,00	nd6ko9mbr		ISS a Reter ()Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido		3.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS 103,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Impressa em: 17/06/25 15:21			Hora da emissão: 16:09:53			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000300
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	18/02/2025	Competência	FEV/2025	Nº da NFS-e Substituída	0	
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social	EXECUTE SERVICOS LTDA				
	Nome Fantasia	EXECUTE SERVICOS				
	Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 150 - CENTRO				
	CPF/CNPJ	25.529.705/0001-21	Insc.Municipal	15809	UF	CE
	Cidade	SOBRAL	C.E.P	62011140	Comp.	Telefone



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	SD COMERCIAL DE PNEUS LTDA	E-mail			
Endereço	AV DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, 1785 CENTRO SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	07.495.753/0001-64	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	061835595

Descrição dos serviços

REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SINERGIA PARA EQUIPES DE VENDAS" MINISTRADA PELA SRA SIMONE LUCENA DE VASCONCELOS ROCHA REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

802 / 802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR			INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota		3.200,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	3.200,00		
(-) Desconto Incondicionado		0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	3.200,00		
Outras Retenções		0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	3,5900 %		
(-) ISS Retido		0,00	ambhep3tl86iuck4o7vfrgd95jz			ISS a Reter	()Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido		3.200,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	114,88		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 17/06/25 14:37

Hora da emissão: 14:25:54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Nota Nº
0000000316
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	07/12/2015	Competência	DEZ/2015	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	EXECUTE COMPUTADORES LTDA - ME				
Nome Fantasia	EXECUTE COMPUTADORES				
Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 148 - CENTRO			Cidade	SOBRAL
CPF/CNPJ	03.611.443/0001-07	Insc. Municipal	6046	Insc. Estadual	0



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	STN SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORDESTE SA	E-mail	EXECUTE@EXECUTE.COM.BR
Endereço	ROD CE 179, 250 JATOBÁ 62040780 SOBRAL-CE		
CPF/CNPJ	05.991.437/0003-10	Insc. Municipal	0
		Insc. Estadual	

Descrição dos Serviços

TREINAMENTO RELAÇÕES PESSOAIS E TRABALHO EM EQUIPE - FACILITADORA: SIMONE LUCENA - DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2015

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

802 / 802 / 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	4.081,63	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	4.081,63
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Deduções Legais	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.081,63
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	81,63	RC3ZMRXB	ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	4.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	81,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

OUTRAS INFORMAÇÕES

--

Impressa em: 20/07/18 18:15

Hora da emissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

SECRETARIA DA GESTÃO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e

000000330

Data da Emissão

18/12/2015

Competência

12/2015

Série

ON-LINE

Nº do RPS

Código de Verificação

GMFDDJ7E

DADOS DO PRESTADOR



Nome / Razão Social	EXECUTE COMPUTADORES LTDA - ME				
Nome Fantasia	EXECUTE COMPUTADORES	C.P.F. / C.N.P.J.	03.611.443/0001-07	Inscrição Municipal	6046
Endereço	RUA DOMINGOS OLIMPIO, 148	Complemento			
Bairro	CENTRO	Município	SOBRAL	UF	CEARA
C.E.P.	62.011-140	Telefone	(88)3112-7000	Email	execute@execute.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS	C.P.F. / C.N.P.J.	00.348.003/0072-04	Inscrição Municipal	
Endereço	FAZENDA TRÊS LAGOAS ESTRADA SOBRAL GROAIRAS, KM 04	Complemento			
Bairro	ZONA RURAL	Município	SOBRAL	UF	CEARA
C.E.P.	62.010-970	Telefone		Email	EXECUTE@EXECUTE.COM.BR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PALESTRA SOBRE SEGURANÇA TAMBEM É QUALIDADE DE VIDA POR OCASIAO DA SIPAT 2016.	1,00	4.000,00	4.000,00

CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CÓDIGO DO SERVIÇO

8.02	INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA
------	--

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Endereço	FAZENDA TRÊS LAGOAS ESTRADA SOBRAL GROAIRAS	Município	SOBRAL	UF	CEARA
----------	---	-----------	--------	----	-------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	26,00	COFINS (R\$)	120,00	IRRF (R\$)	60,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido ao Município		
Valor do Serviço R\$			4.000,00	Natureza da Operação			Valor do Serviço R\$		
(-) Desconto Incondicional			0,00	(1) Tributação no município			(-) Deduções permitidas em Lei		
(-) Desconto Condisional			0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicional		
(-) Retenções Federais			206,00	(1) Normal			BASE DE CÁLCULO		
(-) Outras Retenções			0,00	Opção do Simples Nacional			(X) Alíquota %		
(-) ISS Retido			0,00	(2) NÃO			ISS A RETER		
Valor Líquido R\$			3.794,00	Incentivador Cultura			(-) Valor do ISS: R\$		



Simone Lucena de Vasconcelos Rocha

 Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/6365343821759778>

 Última atualização do currículo em 27/05/2025

Simone Lucena é professora e palestrante nas áreas de Liderança e Gestão Estratégica de Negócios e de Pessoas. Economista, possui Mestrado em Administração e Direção de Empresas pela Universidad Politécnica de Madrid (UPM) Espanha e é Doutoranda da UNISINOS - RS na área de Organizações e Competitividade. Além dos títulos, possui várias certificações, que atendem aos mais altos padrões de exigência de empresas que buscam um profissional para conduzir Líderes e Times de Alta Performance: Certified Alpha Coach, Certified Executive Coach e Certified Personal Professional Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching; e Certified Leader as Coach pelo Behavioral Coaching Institute - BCI. É professora nas Áreas de Gestão Estratégica de Pessoas I e II e Administração Contemporânea em Cursos de Graduação e Pós-Graduação pela Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA há 29 anos, onde assumiu cargos como o de Diretora e Vice-Diretora do Departamento de Recursos Humanos, entre 1999 e 2003. Participou ainda de vários cursos nacionais e internacionais com grandes nomes na área de Gestão, Liderança e Coaching, tais como: Ram Charan, Dave Ulrich, William Ury, Robert Kaplan, Renée Mauborgne, Martin Lindstrom, Philip Kotler, Blair Singer, Anthony Robbins, entre outros. Em 2018 sua empresa foi Great Place To Work pela segunda vez, estando entre as TOP 5 no Ceará e as 25 melhores de se trabalhar no Varejo do Brasil. ([Texto informado pelo autor](#))

Identificação

Nome Simone Lucena de Vasconcelos Rocha

Filiação Francisco Felipe Filho e Maria do Socorro de Lucena Felipe

Nascimento 06/08/1971 - João Pessoa/PB - Brasil

Lattes ID  6365343821759778

Orcid ID  <https://orcid.org/0000-0002-6781-0038>

**Nome em
citações
bibliográficas** ROCHA, S. L. V.

Endereço

**Endereço
residencial** Rua Doutor Paulo de Almeida Sanford, 1195/502
Doutor Juvêncio de Andrade - Sobral
62040270, CE - Brasil
Telefone: 88 988263969

**Endereço
profissional** Universidade Estadual Vale do Acaraú, uva
Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo - 850
ALTO DA BRASILIA - Sobral
62010295, CE - Brasil
Telefone: 88 36774229

**Endereço
eletrônico** E-mail para contato : simonelucenarocha@gmail.com
E-mail alternativo : contrate@simonelucena.com.br

Rede Social LinkedIn : <https://www.linkedin.com/profile/view?id=86524893&authType=name&authToken=grmB&trk=mp-allpost-aut-name>
Twitter : <https://twitter.com/simonelucena>
Facebook : <https://www.facebook.com/simonelucenarocha>

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

Espanhol Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Prêmios e títulos

2023 MULHER EMPREENDEDORA, CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

2018 GREAT PLACE TO WORK 2018 - TOP 5 CEARÁ MICROEMPRESA E 24 MELHORES DO VAREJO DO BRASIL, O POVO E GREAT PLACE TO WORK

2011 TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE, CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

1999 DELE - DIPLOMA SUPERIOR DE ESPAÑOL COMO LENGUA EXTRANJERA, UNIVERSIDAD DE SALAMANCA

1994 DELE - DIPLOMA BÁSICO DE ESPAÑOL COMO LENGUA EXTRANJERA, UNIVERSIDAD DE SALAMANCA

Formação acadêmica/titulação

- 2021** Doutorado em Administração.
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, São Leopoldo, Brasil
Orientador: Ivan Garrido
- 1997 - 1998** Mestrado em MASTER EN ADMINISTRACION Y DIRECCION DE EMPRESAS.
Universidad Politécnica de Madrid, UPM, Madrid, Espanha
Título: INNOVACION ESTRATEGICA: UN ESTUDIO ORIENTADO AL SECTOR MINORISTA INFORMATICO DE MADRID, Ano de obtenção: 1998
Orientador: ALEJANDRO ORERO GIMENEZ
- 1989 - 1994** Graduação em Ciências Econômicas.
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, João Pessoa, Brasil
Título: Efeitos das Políticas de Comércio Exterior do Brasil no Setor Exportador da Paraíba: 1972-1979,
Ano de obtenção: 1994
Orientador: Guilherme de Albuquerque Cavalcanti

Formação complementar

- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Acelerando Cientistas. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, SEBRAE/SP, São Paulo, Brasil
- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Programa Business Agility. (Carga horária: 12h).
Casa Educação, CE, Brasil
- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Vendas B2B. (Carga horária: 23h).
Transformação Digital, TD, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em Líderes em Movimento. (Carga horária: 12h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, SEBRAE/SP, São Paulo, Brasil
- 2022 - 2022** Extensão universitária em Produtividade, Gestão do Tempo e Propósito. (Carga horária: 4h).
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil
- 2022 - 2022** Extensão universitária em Profissional Adaptável: Intelig. emocional, finanças pessoais e liderança. (Carga horária: 3h).
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em INTEGRANDO COMPETÊNCIAS, ESTRATÉGIA, PROCESSOS E DES. DE LIDERANÇAS. (Carga horária: 8h).
Associação Brasileira de Recursos Humanos do Ceará, ABRH/CE, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em NEGÓCIOS DE PALESTRAS. (Carga horária: 30h).
INSTITUTO GENTE, IG, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em EXCELÊNCIA NO PALCO. (Carga horária: 36h).
INSTITUTO GENTE, IG, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em COMO SE TORNAR UM PALESTRANTE DE SUCESSO. (Carga horária: 8h).
KLA EDUCAÇÃO EMPRESARIAL, KLA, Brasil
- 2012 - 2012** EXECUTIVE COACHING AND ALPHA COACH. . (Carga horária: 100h).
SOCIEDADE BRASILEIRA DE COACHING, SBC, Brasil
- 2012 - 2012** PERSONAL & PROFESSIONAL COACHING. . (Carga horária: 90h).
SOCIEDADE BRASILEIRA DE COACHING, SBC, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em OS SEGREDOS DOS PALESTRANTES CAMPEÕES. (Carga horária: 24h).
INSTITUTO GENTE, IG, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DE PESSOAS NAS EPP. (Carga horária: 16h).
INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGÓCIOS, IEN, Brasil
- 2010 - 2010** FÓRUM HSM ESTRATÉGIA. . (Carga horária: 16h).
HSMANAGEMENT, HSM, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em GESTÃO ESTRATÉGICA COM O USO DO BALANCED SCORECARD.
(Carga horária: 16h).
3GEN GESTÃO ESTRATEGICA, 3GEN, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em WORKSHOP EMPRETEC. (Carga horária: 80h).
Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, SEBRAE/CE, Fortaleza, Brasil

Atuação profissional

Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA-CE

- 1994 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: PROFESSORA ASSISTENTE G, Regime:
Universidade Estadual Vale do Acaraú/Edcação exclusiva
Outras informações:
AULAS NA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
- 1999 - 2001** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS , Carga horária: 20, Regime: Universidade Estadual Vale do Acaraú Parcial
- 2001 - 2003** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: DIRETORA ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE RH , Carga horária: 20, Regime: Universidade Estadual Vale do Acaraú Parcial

EXECUTE TECNOLOGIA - EXECUTE

- 2000 - Atual** Vínculo: SOCIO PROPRIETARIO , Enquadramento funcional: PRESIDENTE DO CONSELHO, Regime:
EXECUTE TECNOLOGIA Parcial

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS CEARÁ - ABRH/CE

- 2013 - 2015** Vínculo: VOLUNTARIO , Enquadramento funcional: DIRETORA ABRH CEARÁ REGIÃO NORTE, Regime:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS CEARÁ Parcial

Projetos

Projetos de pesquisa

- 2022 - Atual** PROPE

Descrição: PROGRAMA REGIONAL PARA INSERÇÃO DE PESQUISADORES NAS EMPRESAS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - 2022

Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa
Integrantes: Simone Lucena de Vasconcelos Rocha; SUELY DE VASCONCELOS RAMOS (Responsável)
Financiador(es): Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCAP,
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

Outros tipos de projetos

2017 - 2018 DNA ASSESSMENT - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DE LÍDERES

Descrição: Este projeto foi financiado pelo SEBRAE e buscou a criação de uma avaliação para líderes, desenvolvida em forma de software e disponível em rede. O objetivo do software é mostrar ao avaliado seu nível de liderança pessoal. Ele também visa orientar pessoas que vislumbram alcançar a liderança de grupo, ou seja, que ainda não assumiram nenhum cargo gerencial e por isso precisam de um maior desenvolvimento na sua Liderança Pessoal para iniciar tal desafio.

Situação: Concluído Natureza: Outros tipos de projetos
Integrantes: Simone Lucena de Vasconcelos Rocha (Responsável); ;
Financiador(es): Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Ceará-SEBRAE/CE

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração

Produção

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.  ROCHA, S. L. V.. A CONQUISTA DA AUTOLIDERANÇA: OS CINCO DESAFIOS A SEREM VENCIDOS PARA A CONQUISTA DA AUTOLIDERANÇA In: PROGRAMADOS PARA VENCER COM COACHING, ed.1. GOIANIA: KELPS, 2013, p. 93 - 100.

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1.  ROCHA, S. L. V.. O PAPEL DAS CAPACIDADES GERENCIAIS DINAMICAS NAS CAPACIDADES DINAMICAS DA FIRMA: REVISAO, SÍNTese E PROPOSTA DE FRAMEWORK INTEGRATIVO In: XXVI SEMEAD - Seminários em Administração, 2023, São Paulo. ANAIS DO XXVI SEMEAD - Seminários em Administração. 2023,
2. CAMELO, J. S.; ROCHA, S. L. V.. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA EMPRESA EXECUTE TECNOLOGIA In: XXI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAUÁ, 2019, SOBRAL. ANAIS DO ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAUÁ - UVA. 2019,

Outras produções bibliográficas

1. ROCHA, S. L. V.. Autoresponsabilidade e Desempenho Profissional. ARTIGO JORNALÍSTICO. , 2015. (Outra produção bibliográfica)
2. ROCHA, S. L. V.. VOCE ESTÁ EM SUA ZONA DE CONFORTO?. ARTIGO JORNALÍSTICO. , 2014. (Outra produção bibliográfica)
3. ROCHA, S. L. V.. VOCE JÁ FOI VITIMA DE MAL JULGAMENTO?. ARTIGO JORNALÍSTICO. , 2014. (Outra produção bibliográfica)
4. ROCHA, S. L. V.. CADerno TECNOLÓGICO 10 - INFORMÁTICA ASSUNTOS ESPECÍFICOS. CADerno TECNOLÓGICO PARA CURSOS DE INFORMÁTICA. FORTALEZA:SECITECE, 1996. (Outra produção bibliográfica)
5. ROCHA, S. L. V.. UVA EM DADOS. INTITUCIONAL. SOBRAL:UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAUÁ, 1996. (Outra produção bibliográfica)

Produção técnica

Produtos tecnológicos

1.  ROCHA, S. L. V.DNA ASSESSMENT, 2023

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. ROCHA, S. L. V.. CBN CASCABEL, 2014.
2. ROCHA, S. L. V.. PROGRAMA VOCÊ PODE JÁ, 2013. 

Demais produções técnicas

1. ROCHA, S. L. V.. DESENVOLVA-SE, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. ROCHA, S. L. V.. CURSO INTEGRADO DE GESTÃO E LIDERANÇA, 2012. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. ROCHA, S. L. V.. ATRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE TALENTOS, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
4. ROCHA, S. L. V.. LIDERANÇA E GESTAO DE PESSOAS, 2011. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
5. ROCHA, S. L. V.. ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
6.  ROCHA, S. L. V.. CADerno TECNOLÓGICO 10 - INFORMÁTICA: ASSUNTOS ESPECÍFICOS, 1996. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Patentes e registros

Marca

O status de titularidade de qualquer patente pode ser modificado a qualquer momento. O status atual pode ser obtido com a "Certidão de Atos do Processo", obtida diretamente do INPI, através do endereço: <https://pesquisa.inpi.gov.br/PatNiver/>

1. **DNA ASSESSMENT (de Produto/Mista)**, 2020, Brasil
. Instituição de Registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Número do Registro: 917618670

Inovação

Marca

O status de titularidade de qualquer patente pode ser modificado a qualquer momento. O status atual pode ser obtido com a "Certidão de Atos do Processo", obtida diretamente do INPI, através do endereço: <https://pesquisa.inpi.gov.br/PatNiver/>

1. **DNA ASSESSMENT (de Produto/Mista)**, 2020, Brasil
. Instituição de Registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Número do Registro: 917618670

Produtos tecnológicos sem registro ou patente

1. ROCHA, S. L. V.DNA ASSESSMENT, 2023

Projetos

Projetos de pesquisa

2022 - Atual PROPE

Descrição: PROGRAMA REGIONAL PARA INSERÇÃO DE PESQUISADORES NAS EMPRESAS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - 2022

Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa
Integrantes: Simone Lucena de Vasconcelos Rocha; SUELY DE VASCONCELOS RAMOS (Responsável)
Financiador(es): Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCAP, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

Outros tipos de projetos

2017 - 2018 DNA ASSESSMENT - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DE LÍDERES

Descrição: Este projeto foi financiado pelo SEBRAE e buscou a criação de uma avaliação para líderes, desenvolvida em forma de software e disponível em rede. O objetivo do software é mostrar ao avaliado seu nível de liderança pessoal. Ele também visa orientar pessoas que vislumbram alcançar a liderança de grupo, ou seja, que ainda não assumiram nenhum cargo gerencial e por isso precisam de um maior desenvolvimento na sua Liderança Pessoal para iniciar tal desafio.

Situação: Concluído Natureza: Outros tipos de projetos
Integrantes: Simone Lucena de Vasconcelos Rocha (Responsável);
Financiador(es): Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Ceará-SEBRAE/CE

Educação e Popularização de C&T

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. ROCHA, S. L. V.. O PAPEL DAS CAPACIDADES GERENCIAIS DINAMICAS NAS CAPACIDADES DINAMICAS DA FIRMA: REVISAO, SÍNTese E PROPOSTA DE FRAMEWORK INTEGRATIVO In: XXVI SEMEAD - Seminários em Administração, 2023, São Paulo. **ANAIs DO XXVI SEMEAD - Seminários em Administração.** 2023,

Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

1. VI FEIRA DO CONHECIMENTO 2022, 2022. (Feira). DNA ASSESSMENT.

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Janice Simplicio Camelo. **Avaliação do Processo de T&D na empresa Execute Tecnologia.** 2019. Curso (Administração) - Universidade Estadual Vale do Acaraú
2. Roseanne Nunes de Souza. **Cultura Organizacional: estudo de caso em uma empresa de atendimento ao cidadão na cidade de Sobral - CE.** 2017. Curso (Administração) - Universidade Estadual Vale do Acaraú

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Conferencista no(a) **AULA MAGNA: TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, 2023. (Outra) AULA MAGNA.
2. **VI FEIRA DO CONHECIMENTO 2022**, 2022. (Feira) DNA ASSESSMENT.
3. Conferencista no(a) **XI ENCONTRO PEDAGÓGICO - IFCE CEARÁ**, 2018. (Encontro) OS CINCO HÁBITOS DO LÍDER DE SUCESSO.
4. Conferencista no(a) **XI ENCONTRO PEDAGÓGICO - IFCE CEARÁ**, 2018. (Encontro) AUTOLIDERANÇA: OS SEGREDOES QUE VÃO MUDAR A SUA VIDA.
5. Conferencista no(a) **ATUALIZA RH 2016**, 2016. (Encontro) POR QUE O RH É ESTRATÉGICO?.
6. Conferencista no(a) **CICLO DE PALESTRAS LIDERANÇA DO FUTURO**, 2015. (Congresso) LIDERANÇA DO FUTURO.
7. Conferencista no(a) **FENAIVA 2015**, 2015. (Feira) TÁ FALTANDO ENGAJAMENTO NA SUA EMPRESA?.
8. Conferencista no(a) **II FORUM DE COACHING ABRH PE**, 2015. (Congresso) O DESAFIO DA AUTOLIDERANÇA PARA A EFICIENCIA PROFISSIONAL.
9. Avaliador no(a) **XVII ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UVA**, 2015. (Encontro) AVALIADORA DOS TRABALHOS APRESENTADOS.
10. Conferencista no(a) **CEARÁ RH 2014**, 2014. (Congresso) O DESAFIO DA AUTOLIDERANÇA.
11. Conferencista no(a) **CICLO DE PALESTRAS LIDERANÇA DO FUTURO**, 2014. (Congresso) OS CINCO HÁBITOS DO LÍDER DE SUCESSO.
12. Conferencista no(a) **CONGRESSO DE GESTAO DE PESSOAS**, 2014. (Congresso) O DESAFIO DA AUTOLIDERANÇA.
13. Conferencista no(a) **CEARÁ RH 2013**, 2013. (Congresso) A ARTE DE DAR E RECEBER FEEDBACK.
14. Conferencista no(a) **CICLO DE PALESTRAS LIDERANÇA DO FUTURO**, 2013. (Congresso) O DESAFIO DA AUTOLIDERANÇA.
15. Conferencista no(a) **LIDERANÇA E GESTAO DE PESSOAS**, 2011. (Oficina) LIDERANÇA E GESTAO DE PESSOAS.
16. Conferencista no(a) **FORUM RH EM FOCO**, 2010. (Outra) FORUM RH EM FOCO.
17. Conferencista no(a) **SEMINÁRIO FIED**, 2010. (Outra) GESTAO DE PESSOAS E GESTAO DE NEGÓCIOS.
18. Apresentação de Poster / Painel no(a) **II CONGRESSO DE GESTAO DE PESSOAS DE MOSSORO**, 2008. (Congresso) DESCENTRALIZAÇÃO DA AREA DE T&D EM UMA EMPRESA S/A: ANALISE DA MUDANÇA NA VISAO DO CLIENTE INTERNO.
19. Apresentação Oral no(a) **VI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, 2004. (Encontro) EMPRESA FAMILIAR: UM COMPARATIVO ENTRE TEORIA E PRÁTICA.
20. Apresentação Oral no(a) **VI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, 2004. (Encontro) A CONTRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NA CARREIRA PROFISSIONAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOBRAL.
21. Conferencista no(a) **II SEMANA DA QUALIDADE DE VIDA**, 2003. (Outra) RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO.

Organização de evento

1. **ROCHA, S. L. V.; QUEIROZ, R. A. C.. COMISSAO DE APOIO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA ADMISSAO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, 1995. (Concurso, Organização de evento)

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Curso de aperfeiçoamento/especialização

1. **ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de FERNANDO ANTONIO IBIAPINA CUNHA. A TRAJETÓRIA DE UMA EMPRESA QUANDO ADERE A QUALIDADE: ESTUDO DE CASO**, 2005. (PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU MBA EM ESTÃO ESTRATÉGICA) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
2. **ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, J. A. S.. Participação em banca de JOSÉ JOEL MONTEIRO PINTO. A UTILIZAÇÃO DE ESTRATEGIAS DE DIFERENCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SETOR VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**, 2004. (PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU MBA EM ESTÃO ESTRATÉGICA) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
3. **ROCHA, S. L. V.; DIAS, E.. Participação em banca de DÉCIO DELMAR BRATZ. ADMINISTRAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, 2004. (PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU MBA EM ESTÃO ESTRATÉGICA) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
4. **ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, J. A. S.. Participação em banca de BENTA MARIA FERREIRA. ANÁLISE DOS FATORES QUE INTERFERIRAM NA PERDA DE EMBALAGENS - FÁBRICA COELHO**, 2004. (PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU MBA EM ESTÃO ESTRATÉGICA) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
5. **ROCHA, S. L. V.; DIAS, E.. Participação em banca de ELISABETE FARIA DE MESQUITA. ESTUDO DE CASO DO SISTEMA DE GESTAO DE QUALIDADE DA HERBERT ROCHA ARQUITETOS**, 2004. (PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU MBA EM ESTÃO ESTRATÉGICA) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
6. **ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de HUDSON COSTA GONÇALVES DA CRUZ. PROPOSTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COMPUTADORIZADO PARA ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: ESTUDO DE CASO SOBRE O COLEGIO DIOCESANO SOBRALENSE**, 2004. (PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU MBA EM ESTÃO ESTRATÉGICA) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
7. **ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de SUZANA DAVI SAMPAIO DE OLIVEIRA. FATORES QUE LEVAM OS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE SOBRAL A NÃO UTILIZAREM A CONTABILIDADE GERENCIAL NAS SUAS FIRMAS-CLIENTES**, 2003. (CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE GERENCIAL) Universidade Estadual Vale do Acaraú.

Graduação

1. **TEIXEIRA, A. I. T.; ROCHA, S. L. V.; GEILSON MARQUES**. Participação em banca de VICTOR MARIANO DE VASCONCELOS. A INFLUENCIA DO ENDOMARKETING NOS RESULTADOS

2. VIEIRA, I. P. G. F.; ROCHA, S. L. V.; BARBOSA, M. V.. Participação em banca de RAYANNE DE LIMA FREIRE. **A SUSTENTABILIDADE NAS ORGANIZAÇÕES DE TERCEIRO SETOR: ESTUDO DE CASO SOBRE AS NOVAS COMUNIDADES CATÓLICAS DE SOBRAL**, 2021. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
3. CUNHA, C. H.; LIMA, K. K. P. S.; ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de JOSÉ MAXIMILIANO SAMPAIO ALBUQUERQUE. **A VISITA DOMICILIARIA REALIZADA PELOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS NA VISAO DA POPULAÇÃO NO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS**, 2021. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
4. BEZERRA, S. Q.; ROCHA, S. L. V.; DIAS, E.. Participação em banca de DYNASANDY GOMES DO NASCIMENTO. **COMPETENCIAS E A IMPORTANCIA DAS SOFT SKILLS NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL**, 2021. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
5. ROCHA, S. L. V.; ROCHA, M. S.; CUNHA, C. H.. Participação em banca de MARIA YASMIN DE M. F. XIMENES. **EMPRESA HUMANIZADA E OS PILARES DO CAPITALISMO CONSCIENTE: UM ESTUDO DE CASO**, 2021. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
6. ALMEIDA, J. H. M.; ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de FABIANE ALVES DE MENDONÇA CAMELO. **ANALISE DE UM PERFIL EMPREENDEDOR A PARTIR DA TEORIA EFFECTUATION: UM ESTUDO DE CASO**, 2019. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
7. ROCHA, S. L. V.; STENIO D. S. FILHO; GEILSON MARQUES. Participação em banca de JANICE SIMPLICIO CAMELO. **AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA EMPRESA EXECUTE TECNOLOGIA**, 2019. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
8. ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de Anne Lisley do Nascimento Braga. **Desafio no processo de inovação na industria M.O.: um estudo de caso de uma indústria calçadista**, 2019. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
9. FARRAPO, F.; ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, J. A. S.. Participação em banca de JULIANA MARIA DE AZEVEDO. **PROCESSO DE DECISÃO DE COMpra ONLINE: UM ESTUDO SOBRE OS FATORES INFLUENCIADORES**, 2019. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
10. BEZERRA, S. Q.; ROCHA, S. L. V.; REINALDO, F. A.. Participação em banca de EDRIENE DA SILVA ALVES. **UM ESTUDO SOBRE CLIMA ORGANIZACIONAL E SUA INFLEUENCIA NA SATISFAÇÃO DO INDIVÍDUO NO TRABALHO**, 2019. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
11. ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de Edriene da Silva Alves. **Um estudo sobre clima organizacional e sua influência na satisfação do indivíduo no trabalho**, 2019. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
12. ROCHA, S. L. V.; ROCHA, M. S.; GEILSON MARQUES. Participação em banca de SAMILLE LUCAS DINIZ. **CAPTURA DA ESSENCE DA CULTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA EXECUTE COMPUTADORES**, 2018. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
13. FROTA, L. A. A.; INACIO NETO, R.; ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de IGOR ALBERTO DA COSTA E SENNA. **CLIMA ORGANIZACIONAL: UM ESTUDO REALIZADO EM UM AGENCIA DO BANCO DO BRASIL**, 2015. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
14. ROCHA, S. L. V.; DIAS, E.; ALMEIDA, J. H. M.. Participação em banca de SIMONE DA SILVA ALVES. **AS NOVAS EXIGENCIAS NO MERCADO DE TRABALHO EM SOBRAL**, 2009. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
15. ROCHA, S. L. V.; DIAS, E.; ALMEIDA, J. H. M.. Participação em banca de GLAUCIANE COUTINHO PARENTE. **DOS CENTROS DE TREINAMENTOS AS UNIVERSIDADES CORPORATIVAS**, 2009. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
16. ROCHA, S. L. V.; BARBOSA, M. V.; DIAS, E.. Participação em banca de SAVA NILANE ARAGÃO DE VASCONCELOS. **MARKETING DE RELACIONAMENTO NO SETOR DE INFORMÁTICA: ESTUDO DE CASO**, 2009. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
17. ROCHA, S. L. V.; TEIXEIRA, A. I. T.; BARROS, C. S.. Participação em banca de DAIANY ROSSI XIMENES CARNEIRO. **COMO O ENDOMARKETING INTERFERE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO BANCARIO EM SOBRAL**, 2008. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
18. ROCHA, S. L. V.; ALMEIDA, J. H. M.; FERNANDES, F. W. S.. Participação em banca de FABIO FERREIRA DE AGUIAR. **O COMPORTAMENTO NO TRABALHO-RESPSTA AO AMBIENTE: UM ESTUDO DE CASO**, 2008. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
19. ROCHA, S. L. V.; VIEIRA, I. P. G. F.; TEIXEIRA, A. I. T.. Participação em banca de ERIKA DE AGUIAR FEIJÃO. **OS BENEFÍCIOS DA GINASTICA LABORAL NA VISAO DE EMPREGADOS E EMPREGADORES: UM ESTUDO DE CASO**, 2008. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
20. ROCHA, S. L. V.; FERNANDES, F. W. S.; DIAS, E.. Participação em banca de ELIENE VIDAL DE ARAÚJO. **BENEFÍCIOS SOCIAIS ESPONTÂNEOS NA GRENDENE: UMA VISÃO DO FUNCIONÁRIO DA PRODUÇÃO**, 2007. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
21. TEIXEIRA, A. I. T.; ROCHA, S. L. V.; COSTA, B. M. G.. Participação em banca de JOSÉ WELLINGTON ALVES GRANJEIRO FILHO. **COMPORTAMENTO DE COMPRA DO UNIVERSITÁRIO SOBRALENSE NA INTERNET**, 2007. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
22. CUNHA, C. H.; ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, J. A. S.. Participação em banca de JOSÉ JOEL MONTEIRO PINTO. **ADMINISTRAÇÃO DA MOTIVAÇÃO NO GERENCIAMENTO DA QUALIDADE TOTAL: UM ESTUDO DE CASO**, 2006. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
23. ROCHA, S. L. V.; FERNANDES, F. W. S.; BARROS, C. S.. Participação em banca de FABRÍCIO PONTE ROCHA. **AVALIAÇÃO 360: ESTUDO DE CASO NO COLÉGIO SANTANENSE**, 2006. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
24. SILVA, H. A. B.; DIAS, E.; ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de MARCUS RENET SILVA DE PAIVA. **COMPOSTO DE MARKETING: CARACTERÍSTICAS DOS RESTAURANTES REQUINTADOS INFORMAIS EM SOBRAL**, 2006. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
25. BEZERRA, F. J. F.; ROCHA, S. L. V.; DIAS, E.. Participação em banca de ANA GERMANA FARIA DIAS. **NEGOCIOS E FAMILIA: UM COMPARATIVO ENTRE TEORIA E PRÁTICA NA EMPRESA FAMILIAR**, 2006. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
26. ROCHA, S. L. V.; COSTA, B. M. G.; ALBUQUERQUE, G. L. A.. Participação em banca de AMÉLIA AZEVEDO RODRIGUES. **ANALISE DA EFICÁCIA DOS PROGRAMAS TRABALHO PLENO EMPREGO E IRMÃOS DO CEARÁ JUNTO AOS ARTESÃOS DA PALHA DOS DISTRITOS DE ARACATIACU E PATRIARCA**, 2005. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
27. ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, J. A. S.; FREIRE FILHO, A. N.. Participação em banca de MARIANA LINHAS CAVALCANTE. **ANÁLISE DO CLIMA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL**, 2005. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
28. ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, J. A. S.; FREIRE FILHO, A. N.. Participação em banca de TANIA PORTELA ARRUDA. **ESTUDO DA FORÇA MOTIVACIONAL DOS PROFESSORES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ A LUZ DA TEORIA DA EQUIDADE**, 2005. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
29. COSTA, B. M. G.; ROCHA, S. L. V.; VIEIRA, I. P. G. F.. Participação em banca de ELAINE PONTES BEZERRA. **A IMPORTANCIA DO ESTAGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO NA VISAO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SOBRAL**, 2004. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
30. COSTA, B. M. G.; VIEIRA, I. P. G. F.; ROCHA, S. L. V.. Participação em banca de ANDERSON ARAGÃO ALVES. **EMPREENDEDORISMO: UMA ANÁLISE DO PERFIL EMPREENDEDOR DOS ESTUDANTES**

DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UVA, 2004. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.

31. ROCHA, S. L. V.; COSTA, B. M. G.; VIEIRA, I. P. G. F.. Participação em banca de CONCEIÇÃO MIRLETE VASCONCELOS LIMA. **EMPRESA FAMILIAR: UM COMPARATIVO ENTRE TEORIA E PRÁTICA**, 2004. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
32. ROCHA, S. L. V.; DIAS, E.; BEZERRA, J. A. S.. Participação em banca de ANTONIA SUILLY TEIXEIRA BARBOSA. **O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS**, 2004. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
33. DIAS, E.; ROCHA, S. L. V.; MACEDO, A. P.. Participação em banca de NÍVEA LINHARES DE SOUSA. **SATISFAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: ESTUDO DE CASO, VAREJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, 2004. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
34. ROCHA, S. L. V.; ROCHA, M. S.; VIEIRA, I. P. G. F.. Participação em banca de PRISCILA SILVA ARAGÃO. **A LIDERANÇA DO FUTURO**, 2003. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
35. ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, S. Q.; ROCHA, M. S.. Participação em banca de GILCEU LUIZ RIBEIRO. **CONHECIMENTO COMO DIFERENCIAL COMPETITIVO NAS ORGANIZAÇÕES**, 2003. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
36. ROCHA, S. L. V.; VIEIRA, I. P. G. F.; ROCHA, M. S.. Participação em banca de NILA MARA DE VASCONCELOS. **GESTÃO DE PESSOAS POR DESENVOLVIMENTO COMO ESTRATÉGIA PARA DESENVOLVER E RETER TALENTOS**, 2003. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
37. ROCHA, S. L. V.; VIEIRA, I. P. G. F.; ROCHA, M. S.. Participação em banca de MIRIÉLIA CAVALCANTE DE ARRUDA. **IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS MOTIVOS QUE LEVAM UMA EMPRESA A RETER FUNCIONÁRIOS**, 2003. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
38. ROCHA, S. L. V.; SILVA, H. A. B.; ROCHA, M. S.. Participação em banca de ERIKA FROTA MONTE COELHO. **MARKETING DE LUXO NO VAREJO DE MODA DE LUXO DE SOBRAL: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO**, 2003. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
39. ROCHA, S. L. V.; ROCHA, M. S.; BEZERRA, S. Q.. Participação em banca de ALAN CARLOS MARTINS. **O USO DE INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS DE COMUNICAÇÃO COMO DIFERENCIAL COMPETITIVO NAS EMPRESAS**, 2003. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
40. ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, J. A. S.; CUNHA, C. H.. Participação em banca de MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO PEREIRA. **A INFLUÊNCIA DO ESTILO DE LIDERANÇA DA MARASUCO NO DESEMPENHO DE SEUS FUNCIONÁRIOS**, 2001. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
41. ROCHA, S. L. V.; MONTE, E. F.; DIAS, E.. Participação em banca de LIDUÍNA MARIA CHAVES PRATA. **COMPETITIVIDADE: UM ESTUDO DE CASO FOCADO EM UMA EMPRESA ENTRANTE NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE SOBRAL**, 2001. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
42. ROCHA, S. L. V.; FERNANDES, F. W. S.; MONTE, E. F.. Participação em banca de ANA CLAUDIA ARAGÃO LIMA. **ESTRATEGIA PROMOCIONAL DE EMPRESAS VAREJISTAS: UM ESTUDO DE CASO**, 2001. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
43. ROCHA, S. L. V.; VIEIRA, I. P. G. F.; ROCHA, M. S.. Participação em banca de KEILA COSTA DE SOUSA. **FATORES QUE LEVAM UMA EMPRESA DE SOBRAL A NÃO CONTRATAR OS SERVIÇOS DE UMA CONSULTORIA EMPRESARIAL**, 2001. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
44. ROCHA, S. L. V.; ROCHA, M. S.; VIEIRA, I. P. G. F.. Participação em banca de DANIELLE RIPARDO VIANA. **UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A DESMISTIFICAÇÃO DO MARKETING NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**, 2001. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
45. ROCHA, S. L. V.; DIAS, E.; BEZERRA, F. J. F.. Participação em banca de TATIANA MARIA PONTES RIBEIRO. **IDENTIFICAÇÃO DO ESTILO DE LIDERANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL AYRES DE SOUSA**, 2000. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
46. DIAS, E.; ROCHA, S. L. V.; BEZERRA, F. J. F.. Participação em banca de ANA VALÉRIA ALVES DE SOUSA. **IMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE ANÁLISE DE CARGOS NA INDÚSTRIA DE SUCOS NATURAIS MARASUCO**, 2000. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.
47. ROCHA, S. L. V.; VIEIRA, I. P. G. F.; DIAS, E.. Participação em banca de MARIA ODENEIDE VASCONCELOS. **PRINCIPAIS FATORES DE PERMANÊNCIA DOS PROFESSORES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE FORQUILHA**, 2000. (Administração) Universidade Estadual Vale do Acaraú.

Participação em banca de comissões julgadoras

Concurso público

1. **SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, 2015. Universidade Estadual Vale do Acaraú.
2. **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO UVA**, 2006. Universidade Estadual Vale do Acaraú.
3. **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO UVA**, 2004. Universidade Estadual Vale do Acaraú.
4. **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO UVA**, 2000. Universidade Estadual Vale do Acaraú.

Outra

1. **COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PARA MONITORIA**, 1997. Universidade Estadual Vale do Acaraú.

Totais de produção

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados	1
Trabalhos publicados em anais de eventos	2
Outras produções bibliográficas	5

Produção técnica

Produtos tecnológicos (protótipo)	1
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	2
Curso de curta duração ministrado (especialização)	2
Curso de curta duração ministrado (outro)	1
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	1

Patentes e Registros

Marca registrada

1

Orientações

Orientação concluída (trabalho de conclusão de curso de graduação)

2

Eventos

Participações em eventos (congresso)

8

Participações em eventos (oficina)

1

Participações em eventos (encontro)

6

Participações em eventos (outra)

4

Organização de evento (concurso)

1

Participação em banca de trabalhos de conclusão (curso de aperfeiçoamento/especialização)

7

Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)

47

Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)

4

Participação em banca de comissões julgadoras (outra)

1

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 17/06/2025 às 16:33:34.



Declaração

Informamos que a profissional **Simone Lucena de Vasconcelos Rocha**, portadora do CPF nº 789.705.804-25, presta serviços técnicos especializados para esta empresa EXECUTE SERVIÇOS ME, CNPJ: 25.529.705/0001-21, com foco na realização de palestras, treinamentos e workshops.

Tais atividades são caracterizadas como serviços de natureza predominantemente intelectual, em razão do seu conteúdo técnico, da qualificação exigida do profissional e do conhecimento especializado aplicado. A profissional atua como mentora nas áreas de Gestão de Empresas e Liderança, desenvolvendo conteúdos, ministrando atividades formativas e promovendo capacitações internas e/ou externas, de acordo com a necessidade da contratante.

Sobral – Ce 29 de agosto de 2025.

RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE
Representante da empresa EXECUTE SERVIÇOS ME



JUSTIFICATIVA

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

A contratação em questão refere-se à contratação do **Workshop “Liderança de Equipe na Prática”**, para servidores do IFCE Campus Tianguá, que ocupam cargos em gestão e coordenações. O evento será promovido por empresa especializada em desenvolvimento de competências gerenciais, com realização prevista em três encontros presenciais, entre os meses de setembro e novembro de 2025, nas dependências do próprio campus. A natureza da capacitação, o conteúdo ofertado e a programação previamente estruturada revelam o caráter específico da demanda, vinculada diretamente à necessidade de fortalecimento das práticas de liderança e gestão de equipes no âmbito institucional.

Neste caso, o curso em análise é oferecido por empresa específica, com **conteúdo programático definido, metodologia própria e estrutura didática própria**, não se tratando de serviço com características de reiteração ou ampla competitividade, tampouco de padronização de serviços comuns.

Ademais, observa-se que a contratação tem origem em uma **demandapontual e estratégica de qualificação**, relacionada ao desenvolvimento de competências comportamentais e técnicas voltadas à liderança de equipes. Trata-se de ação de desenvolvimento prevista no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)** do campus e que não foi incluída previamente no **Plano de Contratações Anual (PCA)** em razão da natureza eventual da oportunidade de capacitação, o que é permitido pelo art. 16 do Decreto nº 10.947/2022.

Outro ponto a ser considerado é que, embora a temática da liderança seja de interesse para outras unidades do IFCE, cada campus possui demandas formativas próprias e contextos distintos, razão pela qual a presente contratação está sendo tratada de forma individualizada. Dessa forma, não se recomenda a consolidação da demanda por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, instrumento aplicável a objetos padronizados e reiterados.

Dessa forma, considerando as particularidades do workshop, a especificidade do conteúdo programático, a metodologia definida pela contratada e a ausência de condições para aquisição padronizada e reiterada por múltiplos órgãos, conclui-se pela viabilidade da **contratação direta do Workshop “Liderança de Equipe na Prática”**, sem a necessidade de abertura de IRP, em conformidade com as normas vigentes de planejamento das contratações e no interesse institucional de capacitar adequadamente os servidores do Campus Tianguá no desenvolvimento de competências de liderança e gestão de pessoas.

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 29/08/2025, às 15:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7798428** e o código CRC **37A61929**.

23491.005686/2025-11

7798428v5

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2025**1. Informações Básicas**

Número da Matriz de Alocação de Riscos 2/2025	Responsável pela Edição FABIO ARRUDA MAGALHAES	Data de Criação 28/08/2025 11:03
Objeto da Matriz de Riscos Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para gestores e coordenadores do IFCE Campus Tianguá		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de recursos para pagamento	Indisponibilidade orçamentária para a realização do treinamento	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Capacitação não realizada					
2	Prejuízo na formação de lideranças internas					
Ações Preventivas						
P-01	Garantir previsão orçamentária específica			Responsável: THAYRONE PORTELA DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	Utilizar recursos de custeio, se cabível			Responsável: THAYRONE PORTELA DE SOUSA		
<hr/>						
R-02	Cancelamento do treinamento	Contratada cancelar o treinamento	Planejamento	Contratada	Baixo	1
Impactos						
1	Servidores ficam sem capacitação					
2	Necessidade de nova contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar histórico e confiabilidade da contratada			Responsável: MARIA IANE DE JESUS PEREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Vincular pagamento à efetiva realização			Responsável: MARIA IANE DE JESUS PEREIRA		
<hr/>						
R-03	Baixa qualidade ou inadequação do conteúdo	Conteúdo não atender às necessidades de liderança do campus	Planejamento	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Desperdício de recursos					
2	Servidores não desenvolvem competências de liderança					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar detalhadamente a proposta pedagógica e currículos dos instrutores			Responsável: MARIA IANE DE JESUS PEREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar ajustes e feedback contínuo durante a execução			Responsável: MARIA IANE DE JESUS PEREIRA		
<hr/>						
R-04	Baixa adesão /participação dos servidores	Desmotivação, falta de liberação, choque de agendas ou falta de interesse no tema	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Servidores não adquirem as competências pretendidas					
2	Baixa efetividade da capacitação					
3	Recursos aplicados não atingem o resultado esperado					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar sensibilização prévia sobre a importância do treinamento de liderança e garantir articulação com as chefias			Responsável: THAYRONE PORTELA DE SOUSA		

Ações de Contingência

C-01

Disponibilizar materiais complementares (apostilas, gravações, manuais) e planejar turmas **Responsável:** THAYRONE PORTELA DE SOUSA adicionais ou reposição de conteúdo

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento****THAYRONE PORTELA DE SOUSA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 14:37:25.

MARIA IANE DE JESUS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:51:58.

PATRICIA FONSECA SOUZA VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:43:19.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá.**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do **art. 7º, §§1º e 2º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, que permite considerar contratações similares e valores efetivamente praticados no mercado pela própria empresa.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do **art. 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021**, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, com base no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, dado que o serviço possui natureza técnica especializada e demanda notória especialização.

2.3. Considerando a especificidade do objeto, a obtenção de pelo menos três orçamentos não se mostra viável, sendo mais adequado utilizar como referência **notas fiscais de serviços já prestados pela futura contratada e processos de outros órgãos públicos em contratações semelhantes.**

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Notas fiscais da futura contratada:

- Treinamento de 3h – R\$ 3.000,00
- Palestra de 1h – R\$ 3.200,00
- Palestra de 2h – R\$ 5.000,00
- Palestra de 2h – R\$ 5.000,00

3.2. Contratações de órgãos públicos em objetos similares:

- DNIT – Treinamento em liderança (carga horária distinta) – R\$ 15.600,00

- TCU – Treinamento em liderança (carga horária distinta) – R\$ 20.700,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A metodologia adotada foi a análise de **contratações similares de natureza intelectual e especializada**, considerando:

- serviços técnicos de capacitação voltados ao desenvolvimento de competências gerenciais;
- treinamentos destinados a servidores públicos em temas de liderança e gestão;
- a notória especialização da futura contratada, evidenciada por experiências anteriores e preços efetivamente praticados.

4.2. A partir das notas fiscais da própria empresa, observa-se que o valor médio para eventos de curta duração (1h a 3h) varia entre **R\$ 3.000,00 e R\$ 5.000,00**, dependendo do escopo e do tempo da atividade.

4.3. Comparando-se esses valores com os preços praticados em outros órgãos públicos, observa-se que o valor proposto de **R\$ 8.000,00 para 9 horas de treinamento (3 encontros de 3h)** está em patamar significativamente **inferior** a contratações similares, como as realizadas pelo DNIT (R\$ 15.600,00) e TCU (R\$ 20.700,00), ainda que com cargas horárias diferentes.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Considerando a média de preços praticados pela futura contratada (treinamentos/palestras de curta duração entre R\$ 3.000,00 e R\$ 5.000,00) e o comparativo com processos de outros órgãos públicos, o valor global de **R\$ 8.000,00 para 9h de treinamento** mostra-se **compatível com o mercado e vantajoso para a Administração**.

5.2. Dessa forma, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é **razoável, compatível com valores praticados pela própria empresa em contratações anteriores** e encontra-se em patamar **inferior a outras contratações similares realizadas por órgãos públicos federais**.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

(documento assinado eletronicamente)

Iane Maria de Jesus Pereira

Coordenadora de Aquisições e Contratações

SIAPE:

IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jane de Jesus Pereira**,
Coordenador(a) de Aquisições e Contratações, em 29/08/2025, às 16:13, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7798614** e o código CRC **193519C6**.

23491.005686/2025-11

7798614v8



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação

Compulsando-se as informações constantes da proposta apresentada pela empresa **EXECUTE SERVIÇOS LTDA** e considerando comparativos com contratações anteriores de objetos de natureza semelhante (SEI nº 7798415), verifica-se que o valor apresentado para a realização do **Workshop “Liderança de Equipe na Prática”** encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados em capacitação de servidores.

O objeto em análise trata-se de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, voltado ao desenvolvimento de competências de liderança e gestão de equipes, cuja prestação demanda metodologia própria, instrutores qualificados e conteúdo programático estruturado. Tais características enquadram-se no disposto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição.

Ademais, nos termos do art. 23, §4º, da mesma lei, em hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, deve ser comprovada a compatibilidade do preço com o mercado, por meio da apresentação de elementos idôneos, como propostas, notas fiscais ou registros de contratações similares realizadas no período de até 1 (um) ano anterior. A proposta apresentada atende a essa exigência, demonstrando coerência com a prática do mercado e garantindo a contratação a preço justo.

Dessa forma, conclui-se que o valor proposto pela empresa **EXECUTE SERVIÇOS LTDA aceitável para a Administração**, atendendo às exigências legais de economicidade e vantajosidade, configurando-se adequada a contratação direta do referido workshop.

(assinado eletronicamente)
José Gomes de Queiroz Filho
Agente de Contratação

(assinado eletronicamente)

Iane Maria de Jesus Pereira

Coordenadora de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Maria Iane de Jesus Pereira, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 29/08/2025, às 16:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gomes de Queiroz Filho, Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, em 29/08/2025, às 16:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7798617** e o código CRC **A5A25AE4**.

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23491.005686/2025-11

2. Descrição da necessidade

Necessita-se capacitar os servidores ocupantes de cargos de chefia, coordenação ou supervisão do IFCE campus Tianguá de forma a aprimorar o desenvolvimento da liderança dentro do campus. O treinamento é necessário ainda para fortalecer as competências gerenciais, capazes de conduzir equipes com eficácia, promover a integração intersetorial, estimular a inovação, mediação de conflitos, tomada de decisão, gestão de equipes e incentivo à motivação e ao engajamento, garantindo a qualidade na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a iniciativa está em consonância com a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE, que estabelece como diretriz o investimento contínuo na capacitação de servidores, com vistas ao desenvolvimento de habilidades técnicas e gerenciais necessárias ao cumprimento da missão institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
departamento de administração e planejamento	Thayrone Portela de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Treinamento presencial, com abordagem teórico-prática.
- 4.2. Metodologia participativa, com dinâmicas individuais e em grupo.
- 4.3. Conteúdo dividido em três encontros, cada um com duração de aproximadamente 3 (três) horas:
 - **Encontro 1:** O Alicerço do Líder – Propósito e Autoconhecimento;
 - **Encontro 2:** As Ferramentas da Liderança – Comunicar, Delegar e Engajar;
 - **Encontro 3:** A Liderança Avançada – Gestão de Conflitos e Sinergia de Equipe.
- 4.4. Instrutor com experiência comprovada em treinamentos de liderança.
- 4.5. Material de apoio a ser fornecido aos participantes.
- 4.6. Certificação de participação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Analisando as soluções mercado disponíveis para a realização de capacitação, percebe-se que para o serviço público existem basicamente 3 soluções:

5.1.1. Participação em Congresso da área em outra cidade;

5.1.2. Participação em treinamento em outra cidade (curso presencial externo)

5.1.3. Contratação de empresa para ministrar treinamento dentro do campus (in company)

1. Participação em Congresso da Área em outra cidade

Vantagens:

- Contato direto com especialistas reconhecidos nacionalmente.
- Oportunidade de networking com gestores de outras instituições.
- Atualização sobre tendências e práticas de gestão e liderança.

Desvantagens:

- Alto custo com deslocamento, passagens, diárias e inscrições.
- Conteúdo geralmente amplo e não personalizado às demandas específicas do IFCE.
- Dificuldade de participação de um número maior de servidores devido ao custo e logística.
- Impacto limitado no contexto institucional local, já que não há foco direcionado para a realidade do campus.

2. Participação em treinamento em outra cidade (curso presencial externo)

Vantagens:

- Possibilidade de curso com foco específico em liderança.
- Contato com novos métodos e práticas de mercado.
- Certificação emitida pela instituição promotora.

Desvantagens:

- Custos adicionais de deslocamento, hospedagem e diárias.
- Impossibilidade de capacitar um grupo grande de servidores simultaneamente.
- Dificuldade de adequar o conteúdo à realidade do IFCE, por ser modelo padronizado.
- Interrupção das atividades locais durante o período de treinamento.

3. Contratação de empresa para ministrar treinamento dentro do campus (in company)

Vantagens:

- Custo-benefício mais favorável: dispensa gastos com passagens, hospedagens e diárias.
- Permite atender simultaneamente um número maior de servidores ocupantes de cargos de chefia, coordenação e supervisão.
- Conteúdo pode ser personalizado conforme as necessidades e desafios específicos do IFCE campus Tianguá.
- Possibilidade de contextualização prática com a realidade do campus, aumentando a aplicabilidade do aprendizado.
- Fortalece a integração intersetorial, pois todos os participantes vivenciam a mesma experiência formativa.
- Menor impacto na rotina administrativa, já que os servidores permanecem em sua localidade.

Desvantagens:

- Necessidade de processo de contratação e ajustes contratuais.
- Dependência de encontrar empresa de reconhecida especialização para atender às demandas específicas.

Conclusão

Após a análise das alternativas de solução, verifica-se que a **contratação de empresa especializada para ministrar o treinamento in company no IFCE campus Tianguá** é a opção mais vantajosa.

Essa modalidade possibilita maior número de servidores capacitados, com conteúdo direcionado às demandas institucionais, sem custos adicionais com deslocamento e diárias, além de garantir maior aplicabilidade prática e fortalecimento da integração entre os setores do campus.

Portanto, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade de desenvolvimento de competências de liderança dos servidores do IFCE campus Tianguá é a **realização de curso in company por empresa de notória especialização**.

5.5. Aquisições similares no âmbito da Administração Pública:

ÓRGÃO	LICITAÇÃO	OBJETO
DNIT - ES	Inexigibilidade 207/2025	Curso: Liderança e Qualidade de vida: Ferramentas para priorização do tempo
TCU	Inexigibilidade - Processo: TC-005.390 /2025-7	Treinamento Team Building para os gestores da SEJUS

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente estudo visa a realização de um Treinamento sobre Liderança, com carga horária de 9 (nove) horas distribuídos em 3 encontros, destinada aos servidores públicos que ocupam cargos de chefia, coordenação ou supervisão do IFCE campus Tianguá.

6.2. Formação presencial em turmas fechadas para 25 servidores.

6.3. Deverá ser utilizado metodologias ativas e práticas, tais como estudos de caso, simulações, dinâmicas de grupo, atividades em equipe, debates e acompanhamento prático, que favoreçam a aprendizagem aplicada ao contexto do órgão;

6.4. Foco em competências essenciais à liderança pública, tais como: comunicação eficaz, gestão de equipes, inteligência emocional, tomada de decisão, resolução de conflitos, planejamento estratégico, orientação para resultados e inovação no setor público;

6.5. O treinamento deverá ser planejado e executado por empresa ou instituição com comprovada experiência na formação de líderes no serviço público;

6.7. A solução proposta consiste ainda na oferta de um treinamento especializado que desenvolva competências técnicas, comportamentais e estratégicas essenciais para o exercício da liderança no setor público, alinhadas às diretrizes de governança, gestão por competências e aos princípios da administração pública.

Justificativa da natureza do serviço

A contratação de treinamento em liderança caracteriza-se como **serviço técnico especializado**, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133 /2021, por envolver atividade que demanda **conhecimento técnico específico, metodologia própria de ensino e experiência comprovada** do profissional e da empresa contratada.

Não se trata de serviço comum, pois o objeto não pode ser descrito de forma padronizada, já que o êxito do treinamento depende da **expertise na condução de equipes, da abordagem metodológica, da didática aplicada e da experiência prática do instrutor** na área de liderança e gestão de pessoas.

Nesse sentido, a natureza do treinamento exige **empresa e instrutor com notória especialização**, capaz de oferecer conteúdo diferenciado e adequado às necessidades estratégicas do IFCE, tornando inviável a competição por critérios meramente objetivos de mercado.

Portanto, a contratação por inexigibilidade se justifica diante da **inviabilidade de competição**, uma vez que o serviço demanda qualificação singular, vinculada à expertise técnica do prestador, o que o caracteriza como serviço técnico especializado e a melhor solução para atender ao interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A metodologia para estimativa da quantidade de servidores levou em consideração o número de servidores com cargos de chefia, coordenação ou supervisão do IFCE campus Tianguá, sendo necessário a contratação de um treinamento para 25 servidores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.000,00

8.1. O valor estimado da contratação é R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros Art. 7º, §1º e §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica por ser um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A oferta da capacitação está prevista na POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO IFCE, RESOLUÇÃO Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2021, visando dentre outros a melhorar a eficiência, eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, assim como está prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2028.

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000012/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27/08/2025;

III) Id do item no PCA: 160

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 158956-37/2025;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O treinamento em liderança para gestores e coordenadores visa:

- **Fortalecer habilidades de gestão de pessoas**, promovendo ambientes de trabalho mais colaborativos, produtivos e alinhados com os princípios da administração pública;
- **Aprimorar a capacidade de tomada de decisão**, planejamento, comunicação interpessoal e resolução de conflitos;
- **Alinhar as práticas de liderança com os objetivos estratégicos do órgão**, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e orientada a resultados;
- **Atender aos princípios da capacitação continuada**, conforme previsto na legislação que rege a gestão de pessoas no serviço público, como o Decreto nº 9.991/2019 (ou outro aplicável), que institui a Política Nacional de Desenvolvimento.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1 Efetuar a matrícula no Treinamento;
- 13.2 Providenciar sala, com ambiente adequado, som, iluminação;
- 13.3 Comunicar os servidores do dia e horário previsto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O item não se aplica a pretendida contratação, pois a execução do seu objeto não ocasionará impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, necessária e vantajosa para o IFCE, atendendo às exigências legais, às diretrizes institucionais e às demandas de desenvolvimento de competências dos gestores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 09:52:17.

Despacho: PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

MARIA IANE DE JESUS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 12:26:48.

PATRICIA FONSECA SOUZA VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 10:16:18.

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Termo de Referência 55/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	THAYRONE PORTELA DE SOUSA	29/08/2025 08:15 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23491.005686/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23491.005686/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação **de serviços de Treinamento sobre Liderança para os servidores ocupantes de cargos de chefia e coordenação do IFCE campus Tianguá**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1].

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Treinamento sobre Liderança para os servidores ocupantes de cargos de chefia e coordenação do IFCE campus Tianguá	21172	serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços especiais** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. **Tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, III, F, da lei 14.133/2021.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [10744098000145-0-000012/2025](#)

II) Data de publicação no PNCP: [27/08/2025](#);

III) Id do item no PCA: [160](#)

IV) Classe/Grupo: [929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO](#)

V) Identificador da Futura Contratação: [158956-37/2025](#);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. [...];~~

~~4.1.2. [...], e~~

~~4.1.3. [...].~~

Não se aplica, pois não foram constatados ao objeto da contratação.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3].~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...], e~~

4.3.3. [...].

~~Da exigência de carta de solidariedade[A5] e~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~Subcontratação[A6]~~

4..5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~Garantia da contratação[A8]~~

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *da emissão da ordem de serviço*

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...]

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];

5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]

Não se aplica, pois não foram constatados ao objeto da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE*

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *Será definido entre o IFCE campus Tianguá e a contratada*

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *[abaixo] / [em anexo]*:

Materiais a serem disponibilizados

~~5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]~~

~~5.4.1. [...];~~

~~5.4.2. [...]; e~~

~~5.4.3. [...].~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]~~

~~5.5.1. [...];~~

~~5.5.2. [...]; e~~

~~5.5.3. [...].~~

Não se aplica ao objeto da contratação.

~~Especificação[A8] da garantia do serviço~~

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~OU~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Não se aplica ao objeto da contratação.

~~Uniformes[A10]~~

~~5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1. [...];~~

~~5.8.1.2. [...] (...) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (...) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.8.2.. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos.~~

~~5.8.2.1. [...];~~

~~5.8.2.2 [...].~~

~~5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Não se aplica ao objeto da contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A11]

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...]; e~~

~~5.9.3. [...].~~

OU

~~5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

Não se aplica ao objeto da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

Não se aplica ao objeto da contratação.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Não se aplica ao objeto da contratação.

Preposto[A2]

~~6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.~~

~~6.7. O Contratado [deverá] OU [não necessitará] manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período [definir o período].~~

~~6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.~~

Não se aplica ao objeto da contratação.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...];~~

~~6.16.2. [...]; e~~

~~6.16.3. [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MG nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceu suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escala de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Não se aplica ao objeto da contratação, visto que não se trata de contratação de serviço com mão de obra.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.33.1. [...]

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

OU

~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507 B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507 B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra atuada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Segec/Mc nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos. [A10]~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

Não se aplica ao objeto da contratação, visto que não se trata de contratação de serviço com mão de obra

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

~~6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Pùblico, Defensoria Pùblica ou por qualquer outro meio idôneo.~~ [A11]

~~6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escala de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MCI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

Não se aplica ao objeto da contratação, visto que não se trata de contratação de serviço com mão de obra

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].~~

Não se aplica ao objeto da contratação, visto que não se trata de contratação de serviço com mão de obra

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição[A3] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. [...];

7.4.2. [...], e

7.4.3. [...].

Não se aplica ao objeto da contratação

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Não se aplica ao objeto da contratação

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de **finalização do treinamento**.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Não se aplica ao objeto da contratação

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (índice Nacional de preços ao consumidor) de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A10]

7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.

7.39. O Contratado emitirá [recomendação] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;

7.40.2 (...) [A11].

7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]

7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recomendação] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].

7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.45.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A13]

7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxx por cento).[A14] [A15]

7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Repactuação[A16]

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17] :

7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão-de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração.

7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19] :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A21].

OU

Reajuste[A22]

7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A23] da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA][A24].

OU

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] ou [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]

7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado][A26], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Cessão de Crédito[A27]

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MG nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conta Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A31]-Depósito Vinculado

7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta Depósito Vinculado a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OU

7.88. Na presente contratação, a conta depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e

~~prevideciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.92.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017.~~

~~7.94. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

Pagamento [A32] pelo fato gerador

~~7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~103.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,8% (oito décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

~~9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR-PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

OU

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no *art. art. 74, III, F,* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: *Contratação de serviços técnicos especializados para ministrar treinamento sobre Liderança.*

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por **preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma[A6]:~~

~~a) salário base e adicionais , no valor de R\$~~

~~b) auxílio alimentação, no valor de R\$, e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~

~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7]:~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. ~~balance patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15]:~~

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

~~LC =~~

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

~~SG =~~

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~LC =~~

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].[A16]~~

~~OU~~

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balance patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

- ~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~
- ~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A17];~~
- ~~9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
- 9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- ~~9.35. O atendimento[A18] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~
- ~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A19]:~~
- ~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~
- ~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~
- 9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica[A20]

- 9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- ~~9.39. Registro ou inserção da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade,[A21]~~
- ~~9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~
- 9.40. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei: [A22]

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

~~9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes; [A25]~~

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

9.41.1.3. eventos de características semelhantes com a apresentação de Atestados ou Notas fiscais que comprovem a prestação de serviços na área de Liderança.

~~9.41.2. [A26] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.[A27]~~

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

~~9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

~~9.42. Declaração de que[A29] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de , o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

~~9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

~~9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnico Profissional[A30]

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)

9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~
[A32]

JUSTIFICATIVA: NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Disposições gerais sobre habilitação

~~9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

JUSTIFICATIVA: NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

~~9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~9.54.6.1. ata de fundação;~~

~~9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~9.54.6.7. última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~ [A33]

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, [A2] é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

[A3] OR

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~ [A4]

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~ [A5]

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **26405 / 158956**;

II) Fonte de recursos: [1000000000](#);

III) Programa de trabalho: [231575](#);

IV) Elemento de despesa: [339039-48 - Serviço de Seleção e Treinamento](#); e

V) Plano interno: [L20RLP0100N](#).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o [prazo de 5 \(cinco\) dias](#), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho](#), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na [Autorização de Contratação Direta](#), no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado^[A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

- ~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- ~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- ~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- ~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~
- ~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
- ~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).^[A3]~~

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 [A4].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE^[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.[A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. .Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura, e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));**
- 4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado;[A13]**
- 4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;**
- 4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]**
- 4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.**
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. [A15]~~
- ~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~
- ~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~
- 4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- ~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~
- ~~4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
- ~~4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
- ~~4.44.3. florestas plantadas; e~~
- ~~4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~
- ~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~
- ~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~
- ~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~
- ~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~
- ~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~
- ~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descriptivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A16]

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

ou

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]~~

ou

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 07:42:20.

Despacho: PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

MARIA IANE DE JESUS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 08:15:45.

Despacho: PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PATRICIA FONSECA SOUZA VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 07:53:11.

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Termo de Referência 55/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	THAYRONE PORTELA DE SOUSA	29/08/2025 15:44 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23491.005686/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23491.005686/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de Treinamento sobre Liderança para os servidores ocupantes de cargos de chefia e coordenação do IFCE campus Tianguá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1].

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Treinamento sobre Liderança para os servidores ocupantes de cargos de chefia e coordenação do IFCE campus Tianguá	21172	serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços especiais** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, III, F, da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000012/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27/08/2025;

III) Id do item no PCA: 160

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 158956-37/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação[A6]

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação[A8]

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Será definido entre o IFCE campus Tianguá e a contratada

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas de execução do treinamento, conforme cronograma presente na proposta:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rotinas de Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.13.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de finalização do treinamento.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.20.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (índice Nacional de preços ao consumidor) de correção monetária.[A8]

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,8% (oito décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, III, F, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Contratação de serviços técnicos especializados para ministrar treinamento sobre Liderança.

Regime de Execução[A2]

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências[A8] de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica[A20]

9.25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

9.26.1.1. eventos de características semelhantes com a apresentação de Atestados ou Notas fiscais que comprovem a prestação de serviços na área de Liderança.

9.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.3. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26405 / 158956;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231575;
- IV) Elemento de despesa: 339039-48 - Serviço de Seleção e Treinamento; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.[A7]

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 15:31:10.

Despacho: PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

MARIA IANE DE JESUS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 15:44:13.

Despacho: PORTARIA Nº 8270/DG-SOB/SOBRAL, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PATRICIA FONSECA SOUZA VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 15:34:20.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Após consultar as IRP's em andamento, conclui-se que não há IRP's disponíveis para manifestação de interesse com o mesmo objeto solicitado neste processo.

(documento assinado eletronicamente)

Iane Maria de Jesus Pereira

Coordenadora de Aquisições e Contratações

IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Maria Iane de Jesus Pereira, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 29/08/2025, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7798645** e o código CRC **239439EC**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MODELO-PADRÃO DA AGU

DECLARAÇÃO

(ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06)

Órgão: IFCE/Campus Tianguá

Setor Requisitante: Coordenadoria de Aquisições e Contratações do IFCE/Campus Sobral

Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá

Tipo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência:

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Ajustes e Justificativas

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (7798625), e que as inclusões foram marcadas com a cor **vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor **verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor **azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor **cinza** logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas:

(assinado eletronicamente)
José Gomes de Queiroz Filho
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE ABRIL DE 2025

(assinado eletronicamente)
Iane Maria de Jesus Pereira
Coordenadora de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Maria Iane de Jesus Pereira, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 29/08/2025, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gomes de Queiroz Filho, Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, em 29/08/2025, às 16:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7798661** e o código CRC **B2667103**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018

Legislação Aplicável

Minuta da Lei nº 14.133/2021 (NLLC)

Objeto Da Contratação

Compra SEM SRP	Serviço SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra
----------------	--

Critério De Julgamento

Trata-se de Contratação Direta.

Valor e Descrição do Objeto

Valor estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Descrição do objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE *campus* Tianguá.

Dos modelos da AGU

Indique qual o modelo da AGU e a respectiva data de atualização.:

Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB):

Atualização: abril/2025

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

IPP e Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI

Que foi adotado do IPP a Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI e a declaração de ajustes e justificativas segundo código de cores recomendado, conforme Declaração de Adoção de Modelo-Padrão da AGU (SEI 7798661)

Se foram realizados destaques visuais nas minutas diversas do IPP, identifique-as:

- Supressões: ~~texto tachado~~
- Inclusões: **vermelho**
- Adaptações/alterações/ajustes: **verde**
- Preenchimento de lacunas: **azul**
- Justificativas, que devem ser transcritas abaixo de cada item modificado: **cinza**

Se não foram feitos destaques das alterações no corpo dos modelos das minutas, descreva-as, item a item, abaixo:

Todas as alterações foram destacadas no corpo do Termo de Referência (SEI7798625).

CONTRATAÇÃO DIRETA

- **Qual a hipótese da contratação direta?**

Inexigibilidade

- **Qual o dispositivo legal específico da contratação direta:**

Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

· Qual o valor da contratação direta?

Valor estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

(assinado eletronicamente)

José Gomes de Queiroz Filho

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE ABRIL DE 2025

(assinado eletronicamente)

Iane Maria de Jesus Pereira

Coordenadora de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Maria Iane de Jesus Pereira, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 29/08/2025, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gomes de Queiroz Filho, Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, em 29/08/2025, às 16:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
7798671 e o código CRC **80284E9E**.



JUSTIFICATIVA

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **workshop de capacitação em liderança**, intitulado "*Liderança de Equipe na Prática*", destinado aos servidores do IFCE/Campus Tianguá. O objeto será contratado por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Para prosseguimento da contratação, faz-se necessário justificativas abaixo:

1. Exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.

Práticas e/ou critérios de sustentabilidade são dispensados, uma vez que a contratação refere-se a serviço de capacitação interna, que não implica impacto ambiental relevante ou uso significativo de recursos naturais.

2. Observância do princípio da padronização.

Não há ainda no IFCE, nem de forma consolidada na Administração, catálogo de padronização instituído para este tipo de serviço. Assim, foram utilizados os códigos e classificações constantes no [catálogo](#) de bens e serviços utilizados nas contratações públicas, a fim de permitir a correta identificação, padronização e registro do objeto, garantindo uniformidade administrativa.

3. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades de capacitação e desenvolvimento profissional, de natureza acessória e instrumental ao cumprimento da missão institucional do IFCE, configurando-se como ação complementar de apoio à gestão e ao fortalecimento das competências dos servidores.

4. Vedaão á contrataão de serviãs de publicidade e divulgaão e á subcontrataão de empresas ou a atuaão de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A empresa contratada não realizarãa serviãs de publicidade ou divulgaão. Além disso, serãa vedada a subcontrataão, estando previsto no Termo de Referência (SEI 7801693) cláusula específica que garante a execuão direta do objeto pelos profissionais indicados pela empresa, de modo a preservar a justificativa da inexigibilidade.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 29/08/2025, às 16:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7799360** e o código CRC **3DC022C3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

Certifica-se que a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá**, objeto deste processo, está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda (SEI 7784190) e o cadastro no PNCP (SEI 7784197).

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 29/08/2025, às 16:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7799366** e o código CRC **D92889DA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - IFCE

Órgão: IFCE/Campus Tianguá

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Planejamento do IFCE/Campus Tianguá

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá.

Tipo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do IFCE.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 29/08/2025, às 16:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7799397** e o código CRC **35E80A93**.

23491.005686/2025-11

7799397v4



JUSTIFICATIVA

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

Justificativa de Contratação Direta Hipótese de Inexigibilidade de Licitação

Versa o Processo em epígrafe sobre a contratação de empresa especializada para a realização do **Workshop “Liderança de Equipe na Prática”**, destinado aos servidores do **IFCE Campus Tianguá**, o qual se mostra de fundamental importância para o desenvolvimento de competências de liderança, gestão de equipes e fortalecimento da cultura organizacional, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência, motivação e sinergia no ambiente de trabalho.

Da análise dos documentos constantes nos autos deste processo, depreende-se que o objeto aqui explicitado, **por hipótese**, encontra amparo legal na hipótese prevista no **artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa que detém expertise própria e metodologia estruturada.

Ressaltamos que o workshop em questão tem por finalidade **promover a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores**, desenvolvendo competências comportamentais e técnicas voltadas à liderança, tais como autoconhecimento, comunicação, delegação, engajamento, gestão de conflitos e construção de sinergia de equipe, essenciais para o aprimoramento da atuação institucional e para o alcance dos objetivos organizacionais.

A Nota de Empenho, visando a atender ao objeto da manifesta hipótese de inexigibilidade de licitação, será emitida em nome da empresa **EXECUTE SERVIÇOS ME**, responsável pela apresentação da proposta e pela estruturação metodológica do workshop, cuja especificidade e notória especialização caracterizam a inviabilidade de competição no presente caso.

Do exposto, infere-se a conveniência administrativa da manifesta hipótese de inexigibilidade de licitação, a fim de que se concretize o objeto em questão, garantindo o desenvolvimento das competências de liderança e gestão dos servidores do Campus Tianguá e, por conseguinte, a melhoria contínua da gestão pública.

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 29/08/2025, às 16:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7799407** e o código CRC **9F8F208D**.

23491.005686/2025-11

7799407v5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 23491.005686/2025-11

À Coordenadoria de Aquisições e Contratações

Considerando que:

1. O processo em epígrafe versa sobre a contratação de empresa especializada para a realização do **Workshop “Liderança de Equipe na Prática”**, destinado aos servidores do **IFCE Campus Tianguá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI 7801693);
2. O treinamento será realizado presencialmente no próprio Campus Tianguá, estruturado em **três encontros de 3 horas cada**, abordando temas como **propósito e autoconhecimento, comunicação, delegação, engajamento, gestão de conflitos e sinergia de equipe**, com metodologia teórico-prática e atividades em grupo, visando o fortalecimento das competências de liderança e gestão de pessoas;
3. O workshop trata-se de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, cuja execução demanda não apenas habilitação legal e conhecimentos específicos, mas também metodologia própria e experiência comprovada em treinamentos de liderança e desenvolvimento humano, configurando hipótese de inviabilidade de competição;
4. A contratação direta da empresa **EXECUTE SERVIÇOS ME** dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata;
5. A razão para a escolha da EXECUTE SERVIÇOS ME se dá em consideração:
 - 5.1. Da análise de sua idoneidade e aptidão técnica para a realização do evento, considerando a metodologia apresentada e a experiência comprovada na área de liderança e gestão de equipes;
 - 5.2. Das peculiaridades do objeto, cuja execução depende de conteúdo programático próprio e instrutores qualificados;
 - 5.3. Da inviabilidade de competição, uma vez que o cotejamento de propostas não alcançaria condições equivalentes de prestação de serviço;
 - 5.4. Da necessidade institucional de promover

capacitação em liderança como ação estratégica de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP);

6. A empresa **EXECUTE SERVIÇOS ME** apresentou proposta formal contendo a estrutura do workshop, objetivos pedagógicos, metodologia aplicada e detalhamento dos encontros presenciais, demonstrando adequação às necessidades do campus e compatibilidade de preço com o mercado, conforme pesquisa documental juntada aos autos;
7. A ação de capacitação constitui-se em serviço técnico voltado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, beneficiando não apenas os servidores participantes, mas, acima de tudo, a própria Administração, que contará com equipes mais capacitadas para exercer funções de liderança e gestão;
8. Por fim, a hipótese legal de contratação direta, aplicável ao caso em pauta, encontra-se consubstanciada na Justificativa (SEI 7799407).

Resolve dar continuidade ao processo em epígrafe, ratificando, na íntegra, os termos das informações técnicas ora apresentadas.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 29/08/2025, às 16:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7799411** e o código CRC **CA3D5AE8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

À CEOF-TIA / Campus Tianguá

Assunto: **Solicitação de dotação orçamentária**

Prezados,

1. Considerando o processo administrativo nº 23491.005686/2025-11, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá**, solicita-se a emissão do Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO) do orçamento de capacitação, para atender demanda de capacitação, a qual será contratada por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa prestadora dos serviços, conforme prevê o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
2. Os quantitativos e os valores estimados encontram-se especificado nas tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento Qualificação Profissional	17663	Unidade	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 8.000,00

Atenciosamente,

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Campus Tianguá - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 29/08/2025, às 16:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7798743** e o código CRC **B69D0B65**.

23491.005686/2025-11

7798743v10



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - CDO - CEOF-TIA

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - CEOF-TIA

Assunto: Disponibilidade Orçamentária Despesas com pagamento d Serviço de Seleção e Treinamento- IFCE Campus Tianguá.

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei nº 14.802/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 15.080, de 30/12/2024 - LDO e Lei nº 15.121, de 10/04/2025 - LOA - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização destas despesas no exercício de 2025:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma.

Ação: Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
Serviço de Seleção e Treinamento	170870	1000	000956	V4572N5600N 339039/48		R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 8.000,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Abilio Albuquerque Ximenes, Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira**, em 29/08/2025, às 16:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7805305** e o código CRC **F2674BAC**.

23491.005686/2025-11

7805305v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o que estabelece a [PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023](#), publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 08/08/2023.

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 7798620). O documento contém: informações básicas; descrição da necessidade; área requisitante; descrição dos requisitos da contratação; levantamento de mercado; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; atribuições do cargo; benefícios a serem alcançados com a contratação; providências a serem adotadas; possíveis impactos ambientais; declaração de viabilidade e responsáveis. De um modo geral, os Estudos Técnicos Preliminares, englobam os aspectos necessários para que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

APROVO o Termo de Referência (SEI nº 7801693). O documento contém: condições gerais da contratação; fundamentação e descrição da necessidade da contratação; descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; modelo de execução do projeto; modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; infrações e sanções administrativas; forma e critério de seleção do fornecedor e regime de execução; estimativas do valor da contratação; adequação orçamentária e disposições finais. De um modo geral, o Termo de Referência engloba os aspectos necessários para que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

(documento assinado eletronicamente)
CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral

(documento assinado eletronicamente)

RAFAEL VITOR E SILVA
Diretor-Geral Substituto
IFCE *campus* Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 01/09/2025, às 07:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 01/09/2025, às 08:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7798636** e o código CRC **B248F848**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - CAC-TIA

Autorização de Inexigibilidade Hipótese de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 23491.005686/2025-11

Em atendimento ao que estabelece o **inciso III, letra “b”, do Artigo 1º da Portaria Normativa Nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023**, autorizo a despesa para atender à inexigibilidade de licitação, com fulcro no permissivo contido no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá**, a qual é de fundamental importância para a melhoria da execução das atividades de gestão no campus.

(documento assinado eletronicamente)

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA

Diretor-Geral

IFCE campus Tianguá

(documento assinado eletronicamente)

RAFAEL VITOR E SILVA

Diretor-Geral Substituto

IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 01/09/2025, às 07:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 01/09/2025, às 08:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806817** e o código CRC **711CCC7D**.

Boletim de Serviços Eletrônico em
08/08/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTRARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 (DOU 01/02/1999), e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.004983/2023-61, resolve:

Art. 1º Delegar competência exclusivamente aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), que compõem as UASGs POLO - Centrais de Compras (*campus* Acaraú, *campus* Crateús, *campus* Fortaleza, *campus* Iguatu, *campus* Juazeiro do Norte, *campus* Limoeiro do Norte, *campus* Maracanaú, *campus* Sobral), conforme definido no Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas (1809527), o qual foi aprovado pela Nota Técnica SEI nº 36844/2020/ME (2007452), e em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, sem prejuízo de suas atribuições, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados:

I - constituir comissões administrativas para:

a) atuarem em processos licitatórios, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

II - designar pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem em processos licitatórios, objetivando a aquisição de materiais e a execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

III – Autorizar:

a) licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nas modalidades previstas nas Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 , e homologar as licitações autorizadas;

b) procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e homologá-los;

IV - aplicar aos licitantes, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - instruir os processos administrativos, relativos à celebração de acordos e contratos entre o IFCE e outras entidades locais e regionais, assinando-os e encaminhando-os à Procuradoria Federal, desta Instituição, em consonância com a Ordem de Serviço PF/IFCE nº 01/2014, de 13 de janeiro de 2014, aplicada ao IFCE, conforme a Portaria nº 195/2013/GR, de 27/02/2014, para análise e parecer, ressalvados os contratos oriundos de licitação, que poderão abranger entidades nacionais. Dentre os convênios citados neste inciso, ressaltam-se:

a. Os projetos e planos de trabalho que envolvem recursos descentralizados de órgãos federais, devendo ser instruídos nos *campi* e enviados à Reitoria para formalização;

b. Os projetos e planos de trabalho decorrentes das atividades de pesquisa e extensão, envolvendo relacionamento com Fundação de Apoio e Concessão de Bolsas, e devendo ser instruídos nos *campi*, conforme resoluções do Conselho Superior do IFCE e enviados à Reitoria para formalização.

II - assinar os ajustes celebrados, constantes do item I, após a apreciação dos termos dispostos nos pareceres da Procuradoria Federal, expedindo ofícios e comunicações internas, relativos aos mesmos.

III - propor o arquivamento de processos, mencionados no item I, quando sugerido o indeferimento pela Procuradoria Federal.

IV - encaminhar ao Diário Oficial da União, para publicação, os extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

V - enviar à Pró-reitoria de Administração e Planejamento, cópia de extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

VI - aplicar aos contratados, pela eventual inexecução, total ou parcial, dos contratos administrativos, no âmbito de suas unidades, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

VII - constituir comissões administrativas e pedagógicas para:

a) atuarem em inventários, físico e financeiro, avaliação e alienação de bens e materiais permanentes ou de consumo;

b) atuarem na implantação de cursos técnicos aprovados pelo CONSUP.

c) atuarem na implantação de cursos de pós-graduação.

VIII - criar Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes.

IX - autorizar:

c) alienação de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis, observada a legislação pertinente;

d) condução de veículos oficiais por servidores para atender à demanda da Instituição;

e) utilização das residências localizadas no interior do *campus*, quando for o caso;

f) interrupção de férias, exceto dos titulares dos cargos de direção.

X - designar Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e aplicar, no máximo, “pena de advertência”; para aplicação de pena de maior gradação, submeter o processo ao julgamento do Reitor, bem como informar a auditoria interna mediante extrato; concluído o julgamento, os processos deverão ser encaminhados aos seus *campi* de origem, para ser arquivados.

XI - outorgar, nos impedimentos do Reitor, grau aos concludentes dos cursos de nível superior, inclusive os de pós-graduação.

XII - indicar os responsáveis técnicos pelos laboratórios;

XIII - atender às determinações da Portaria nº 179, de 28/04/2014, em que os procedimentos complementares, adotados para a certificação com base nos resultados de desempenho no ENEM, deverão ser tornados públicos pelas Instituições Certificadoras, a fim de garantir a validade do certificado de conclusão do Ensino Médio em todo o território Nacional, conforme disposto no § 3º, do art.7º da Resolução CNE/CER nº 3, de 15/06/2010, as Instituições Certificadoras deverão publicar os dados de identificação dos participantes, detentores dos certificados, no Diário Oficial da União e do Estado, ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

XIV - assinar editais de transferidos e diplomados (superior e técnico).

§ 1º Excetua-se no rol de delegação de competências as autorizações para a utilização de suprimento de fundos ou uso do cartão corporativo, que só deverão ocorrer mediante a autorização da autoridade máxima do órgão.

Art. 3º Arrogar-se o direito de, sempre que julgar necessário, assumir a prática dos atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, ora estabelecida.

Art. 4º Os atos administrativos supramencionados, praticados pelos Diretores Gerais dos *campi* do IFCE, antes do início da vigência da presente Portaria, estão sujeitos à convalidação pelo Reitor desta Instituição.

Art. 5º Nos atos que praticarem, em decorrência da competência ora delegada, os Diretores Gerais dos *campi* do IFCE deverão mencionar esta Portaria.

Art. 6º Revogar expressamente as Portarias:

I. Portaria nº 843/GR, de 06/08/2020 (Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2020);

II. Revogar a Portaria nº 238/GR, de 01/03/2021 (Boletim de Serviços Eletrônico em 04/03/2021).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 08/08/2023, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5167573** e o código CRC **B8906BBC**.

Referência: Processo nº 23255.004983/2023-61

SEI nº 5167573



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de EXECUTE SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 25.529.705/0001-21.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025 às 12:06:58

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1380453427**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tice.jus.br/?code_document=1380453427/

Habilitação EXECUTE (7806819)

SET 23491.005686/2025-11 / pg. 188



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.529.705/0001-21 DUNS®: 944696344
Razão Social: EXECUTE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EXECUTE SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/10/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/09/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2019 (*)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 09:18:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXECUTE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **25.529.705/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 01/09/2025, 09:20

Parâmetros: CPF / CNPJ: 25529705000121. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDdkMjIyOWYxYjMyM2QzN2VhZDFiMDc3ZDU3MDc1YTkyZDhiMTI0NTQ0Mzc0YzNjYzY3MjFjOTBhZWE3YzFhZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 25.529.705/0001-21

Emissão em 01/09/2025, 09:20

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Razões para Escolha do Fornecedor
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 23491.005686/2025-11

A razão para a escolha se dá em consideração a análise de aspectos relativos à idoneidade do fornecedor e a sua aptidão para a execução do objeto, em preterição a qualquer outro, uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas frustraria qualquer tentativa de competição entre particulares.

O serviço ora demandado também está dentre os serviços mencionados no Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021 (contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), sendo, portanto, um serviço técnico especializado. O evento é único e impossível de comparação, já que se distingue dos demais treinamentos oferecidos no mercado. É esse aspecto particular e individualizador do evento que o torna apto para atender aos interesses pretendidos.

Além disso, foram consideradas as peculiaridades do mercado, as implicações em caso de retardamento na capacitação, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa, a nota técnica e justificativa (SEI 7798614 - 7798617) quanto à aceitação do preço de inscrição oferecido pela empresa. Ademais, a empresa cumpre os requisitos de habilitação e de qualificação necessários (SEI 7806819).

(assinado eletronicamente)
Lane Maria de Jesus Pereira
Coordenadora de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lane de Jesus Pereira, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 01/09/2025, às 08:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806821** e o código CRC **7D374EEA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PARECER 4/2025 DAP-TIA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá.

1. RELATÓRIO

1.1. Considerando o Processo nº 23491.005686/2025-11 - **Inexigibilidade de Licitação**, que visa a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá**;

1.2. Considerando o disposto no art. 72, da Lei 14.133/21, que estabelece os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, faço as seguintes declarações:

Documento	Fundamentação Legal (Lei 14.133/21)	SEI nº
Documento de Formalização de Demanda	Art. 72, I	7784190
Estudo Técnico Preliminar	Art. 72, I	7798620
Análise de Riscos	Art. 72, I	7798594
Termo de Referência	Art. 72, I	7801693
Estimativa de Despesa	Art. 72, II	7798387
Parecer Jurídico	Art. 72, III	Não se aplica Justificativa (SEI 7806823)
Parecer Técnico	Art. 72, III	7799411 7806822
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Art. 72, IV	7805305

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	Art. 72, V	7806819
Razão de escolha do contratado	Art. 72, VI	7806821
Justificativa de Preço	Art. 72, VII	7798617
Autorização da autoridade competente	Art. 72, VIII	7806817
Ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato	Art. 72, Parágrafo único	7806825

2.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 72 da Lei 14.133/21:

O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.

CONCLUSÃO

3.1. A presente contratação tem amparo legal na hipótese do **artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

3.2. A motivação para a escolha da EXECUTE SERVIÇOS ME, inscrita sob o CNPJ nº 25.529.705/0001-21, como empresa prestadora de serviço de treinamento e

aperfeiçoamento de pessoal para atender à demanda do IFCE/Campus Tianguá decorre do fato de que não é possível realizar licitação para a contratação em razão da especificidade do objeto que inviabiliza a comparação entre propostas. O serviço a ser contratado trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois exige experiência, conhecimento técnico avançado e formação especializada. Além disso, a empresa possui notória especialização, dispondo de experiência e qualificação técnica comprovadas através do Currículo Lattes da instrutora que ministrará a capacitação SEI 7798426 e dos Atestados de Capacidade Técnica e Notas Fiscais SEI 7798415, acostados aos autos do presente Processo Administrativo. Sendo assim, conclui-se que tais circunstâncias afastariam a possibilidade de competição para a presente contratação conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. As circunstâncias elencadas tornam válida a escolha da mesma por meio de inexigibilidade para executante.

3.3. Diante o exposto, conclui-se pelo atendimento dos requisitos dispostos no art. 72 da lei 14.133/21 e pela viabilidade do processo de inexigibilidade de licitação.

À consideração superior.

(documento assinado eletronicamente)

Thayrone Portela de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 01/09/2025, às 09:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806822** e o código CRC **4110D063**.

Referência: Processo nº 23491.005686/2025-11

SEI nº 7806822

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2021 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 2
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI, XIII, e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo Administrativo nº 23491.005686/2025-11
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.000548/2025-18
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI 7785838 SEI 7795927
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI 7784190
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI 7799366
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI 7805305

Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	SEI 7798620
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	SEI 7798620
Há Análise de Riscos?	SIM	SEI 7798594
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NÃO SE APLICA	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI 7801693 SEI 7799360
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	NÃO SE APLICA	SEI 7799360
Há termo de referência?	SIM	SEI 7801693
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI 7798661 SEI 7798671
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	SEI 7798625 SEI 7798661 SEI 7798671

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	Será utilizado o instrumento substituto de contrato.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI 7805305
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	Não se trata de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI 7806821
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI 7806817
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	Justificativa: SEI 7798428

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
--	--------------------------------	---

Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	SIM	SEI 7799407 SEI 7799411
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	SIM	SEI 7798614 SEI 7798617
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	NÃO SE APLICA	Fundamento legal deste processo: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	NÃO SE APLICA	Fundamento legal deste processo: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	NÃO SE APLICA	Fundamento legal deste processo: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	SIM	SEI 7801693 SEI 7799360

Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	NÃO SE APLICA	Fundamento legal deste processo: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
--	---------------	---

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS</u> EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	SIM	SEI 7799360
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI 7799360
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	SEI 7799360
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	_____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
 Atualização: SET/2024

(assinado eletronicamente)
 José Gomes de Queiroz Filho
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 2117/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE ABRIL DE 2025

(assinado eletronicamente)
Iane Maria de Jesus Pereira
Coordenadora de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Maria Iane de Jesus Pereira, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 01/09/2025, às 08:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gomes de Queiroz Filho, Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, em 01/09/2025, às 08:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806824** e o código CRC **B09CF7B3**.

23491.005686/2025-11

7806824v12



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 105/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Tianguá/CE

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA (sub-rogado de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA)

Unidade compradora: 158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10744098000145-1-000177/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Trata-se de contratação de serviços de treinamento sobre liderança para os servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do campus Tianguá. O objetivo do treinamento é aprimorar habilidades essenciais como comunicação assertiva, gestão de equipes, inteligência emocional, tomada de decisão, resolução de conflitos e liderança estratégica, contribuindo para o aumento da eficiência, engajamento e qualidade dos serviços prestados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento qualificação profissional Treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá.	1	R\$ 8.000,00

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
TRANSCRIÇÃO DE EMPENHO

UG:				GESTÃO:			
MODALIDADE		Nº DA LICITAÇÃO	UASG DA LICITAÇÃO				
1-Convite; 2-Tomada de preços; 3-Concorrência; 4-Conc. Interna; 5-Pregão; 6-Dispensa; 7-Inexigibilidade; 22- TP Tec e Preço; 33-Conc Tec e Preço; 44- Conc.Inte. Tec.	7		158317	OBS: Empenho feito pela UASG de Tianguá - 158956			
INFORMAÇÕES DO CREDOR							
CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL						
25.529.705/0001-21	EXECUTE SERVIÇOS ME						
Endereço c/CEP:	R DOMINGOS OLIMPIO - 150 - CENTRO - SOBRAL-CE - CEP: 62.011-140						
E-MAIL:				Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS							
Nº DO BANCO	NOME DO BANCO	PRAÇA	AGÊNCIA	C/C			
001	BANCO DO BRASIL		85X	77775-7			
FINALIDADE							
SETOR SOLICITANTE	DAP-TIA			DOC. ORIGEM	7784137		
				DATA	26/08/2025		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
PTRES	FONTE	ND	UGR	PI		Valor do empenho	
170870	1000	339039	000956	V4572N5600N			
NC	TED/EMENDA	Nº TRANSFERÊNCIA		PLURIANUAL (1-SIM; 2-NÃO)	COR. ORÇ	R\$ 8.000,00	
				2	ND	Atribuir Valor R\$	
ESPÉCIE		TIPO		Nº DA MINUTA	DATA DA MINUTA	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO
1-EMPENHOS 2-REFORÇO 3-ANULAÇÃO	1	1-Ordinário 3-Estimativo 5-Global	1				
AMPARO LEGAL							
LEI	ARTIGO		INCISO		DECRETO		
14.133/2021	74		III				
DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)							
ITEM DA LICITAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	SE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	Serviço	1	Treinamento	48	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	

UG:	GESTÃO:
TOTAL	R\$ 8.000,00
FLUXOGRAMA	
1. Transcrição DIRAD - Despesa e S.E 2. DOG: Conferência da dotação e Detalhar orçamento: ND 3. COEF: Emissão da Nota de Empenho - NE	



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 01/09/2025, às 09:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7806826** e o código CRC **E49D70B4**.

23491.005686/2025-11

7806826v13



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
TRANSCRIÇÃO DE EMPENHO

UG:				GESTÃO:			
MODALIDADE		Nº DA LICITAÇÃO	UASG DA LICITAÇÃO				
1-Convite; 2-Tomada de preços; 3-Concorrência; 4-Conc. Interna; 5-Pregão; 6-Dispensa; 7-Inexigibilidade; 22- TP Tec e Preço; 33-Conc Tec e Preço; 44- Conc.Inte. Tec.		7	105/2025	158317	OBS: Empenho feito pela UASG de Tianguá - 158956		
INFORMAÇÕES DO CREDOR							
CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL					
25.529.705/0001-21		EXECUTE SERVIÇOS ME					
Endereço c/CEP:	R DOMINGOS OLIMPIO - 150 - CENTRO - SOBRAL-CE - CEP: 62.011-140						
E-MAIL:				Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS							
Nº DO BANCO	NOME DO BANCO	PRAÇA	AGÊNCIA	C/C			
001	BANCO DO BRASIL		85X	77775-7			
FINALIDADE							
SETOR SOLICITANTE	DAP-TIA			DOC. ORIGEM	7784137		
				DATA	26/08/2025		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
PTRES	FONTE	ND	UGR	PI		Valor do empenho	
170870	1000	339039	000956	V4572N5600N			
NC	TED/EMENDA	Nº TRANSFERÊNCIA		PLURIANUAL (1-SIM; 2-NÃO)	COR. ORÇ	R\$ 8.000,00	
				2	ND	Atribuir Valor R\$	
ESPÉCIE		TIPO		Nº DA MINUTA	DATA DA MINUTA	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO
1-EMPENHOS 2-REFORÇO 3-ANULAÇÃO	1	1-Ordinário 3-Estimativo 5-Global	1				
AMPARO LEGAL							
LEI	ARTIGO		INCISO		DECRETO		
14.133/2021	74		III				
DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)							
ITEM DA LICITAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	SE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	Serviço	1	Treinamento	48	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	

UG:	GESTÃO:
TOTAL	R\$ 8.000,00
FLUXOGRAMA	
1. Transcrição DIRAD - Despesa e S.E 2. DOG: Conferência da dotação e Detalhar orçamento: ND 3. COEF: Emissão da Nota de Empenho - NE	



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 01/09/2025, às 13:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7810291** e o código CRC **2C9919A2**.

23491.005686/2025-11

7810291v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

Ao Senhor
CLEMILTON DA SILVA FERREIRA

Diretor Geral
Campus de Tianguá
Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento sobre Liderança para servidores ocupantes de cargos em gestão e coordenações do IFCE campus Tianguá**, solicito a V. S.^a a autorização para a emissão de Nota de Empenho para atender ao presente objeto, conforme valores contidos na Transcrição de Empenho (SEI nº 7810291). Favor desconsiderar a Transcrição de Empenho (SEI nº 7806826).

E, conforme Instrução Normativa nº 1 de 13 de setembro de 2021 (SEI nº 7806823), sugiro o não envio do processo à Procuradoria Jurídica por se tratar de processo de pequeno valor (R\$ 8.000,00); os documentos utilizados (Termo de Referência e Instrumento Substitutivo do Contrato) terem sido extraídos de minutas da AGU e não suscitar nenhuma dúvida a respeito da legalidade do presente processo.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

THAYRONE PORTELA DE SOUSA
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 01/09/2025, às 13:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7806830** e o código CRC **EA669F1E**.

23491.005686/2025-11

7806830v12



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n, , - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DG-TIA

Autorizo a emissão de empenho, conforme solicitado por meio do Documento SEI nº 7806830.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 01/09/2025, às 13:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7810326** e o código CRC **47E9D913**.

23491.005686/2025-11

7810326v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

ENCAMINHAMENTO

Solicitamos a assinatura do empenho 2025NE000077, via SiafiWeb, conforme solicitação Doc SEI 7806830.



Documento assinado eletronicamente por **Abilio Albuquerque Ximenes**, **Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira**, em 01/09/2025, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7811516** e o código CRC **B35CB3EF**.

23491.005686/2025-11

7811516v2

Data e hora da consulta: 02/09/2025 08:46

Usuário: ***.878.653-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
158956	CAMPUS TIANGUA/IFCE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.744.098/0019-74	AV TABELIAO LUIZ NOGUEIRA LIMA SNBAIRRO SANTO ANTONIO	62324-075
Município	UF	Telefone
TIANGUA	CE	85 3401-2438

Ano	Tipo	Número
2025	NE	77

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170870	1000000000	339039	956	V4572N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/09/2025	Ordinário	23491.005686/2025-11	0,0000	8.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
25.529.705/0001-21	EXECUTE SERVICOS LTDA	
Endereço		62011-140
DOMINGOS OLIMPIO 150 CENTRO		
Município	UF	Telefone
SOBRAL	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE TREINAMENTO SOBRE LIDERANCA PARA SERVIDORES DO CAMPUS TIANGUA, IN 105/2025, UASG 158317, PROCESSO 23491.005686/2025-11.

Local da Entrega

CAMPUS TIANGUA

Informação Complementar

158317001052025 - UASG Minuta: 158956

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/09/2025 08:31:26	Alteração

Data e hora da consulta: 02/09/2025 08:46

Usuário: ***.878.653-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento sobre Lideranca para servidores ocupantes de cargos em gestao e coordenacoes do IFCE campus Tiangua.	8.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/09/2025	Inclusão	1,00000	8.000,0000	8.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA

***.923.483-**

02/09/2025 08:31:26

Gestor Financeiro

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

***.452.453-**

01/09/2025 15:13:19

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/09/2025 08:31:26	Alteração



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

À CAC-TIA

Encaminho o presente processo para que seja providenciada a assinatura do instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, anexo ao Termo de Referência. Após feito, retornar o processo a este departamento para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 02/09/2025, às 09:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7814878** e o código CRC **3206B93A**.

23491.005686/2025-11

7814878v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE CIÊNCIA

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa EXECUTE SERVIÇOS ME, inscrita sob o CNPJ nº 25.529.705/0001-21 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº. 105/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(documento assinado eletronicamente)

Rafael Rocha Mont Alverne
Representante da empresa EXECUTE SERVIÇOS ME



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rocha Mont Alverne, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 14:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7882004** e o código CRC **4B7B9FEB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO

Processo: 23491.005686/2025-11

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - Campus
Tianguá

Instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS TIANGUÁ, com sede na Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0019-74, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **CLEMILTON DA SILVA FERREIRA**, nomeado conforme Portaria nº 1215, de 26.02.2025, publicada no D.O.U nº 41, de 27 de fevereiro de 2025, seção 2, portador da Matrícula Funcional nº 1827089 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXECUTE SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.529.705/0001-21, sediada na rua Domingos Olímpio, 150, Centro, Sobral/CE, CEP 62011-140, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **RAFAEL ROCHA MONT ALVERNE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23491.005686/2025-11, formalizam o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que: 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do

projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema

de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para

habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20] 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a

contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tianguá, 09 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral
IFCE campus Tianguá

(documento assinado eletronicamente)
Rafael Rocha Mont Alverne
Representante da empresa EXECUTE SERVIÇOS ME



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rocha Mont Alverne, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 13/10/2025, às 13:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7883243** e o código CRC **2FD897C6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n, , - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2025 DAP-TIA/DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Comunicamos por meio desta Ordem de Início de Serviços à empresa **EXECUTE SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.529.705/0001-21, que a data para início da prestação do serviço "**Workshop “Liderança de Equipe na Prática”**" destinado aos servidores do **IFCE Campus Tianguá**, deverá ocorrer nas seguintes datas, conforme especificações no quadro abaixo:

UASG 158956 - IFCE CAMPUS TIANGUÁ

Local de prestação do serviço: Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n – Bairro Santo Antônio – CEP 62324-075 – Tianguá – CE

Especificação	Data	Horário
Workshop “Liderança de Equipe na Prática”	22/10/2025	09 às 12hs
Workshop “Liderança de Equipe na Prática”	05/11/2025	09 às 12hs
Workshop “Liderança de Equipe na Prática”	26/11/2025	09 às 12hs

(assinado eletronicamente)

THAYRONE PORTELA DE SOUSA

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE campus Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Thayrone Portela de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 13/10/2025, às 09:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7993380** e o código CRC **52E51263**.

Data de Envio:

13/10/2025 14:24:58

De:

IFCE/E-mail do setor <compras.tiangua@ifce.edu.br>

Para:

rafael@execute.com.br
simonelucenarocha@gmail.com

Assunto:

Ordem de Serviço Nº 13/2025 DAP-TIA/DG-TIA/TIANGUA-IFCE

Mensagem:

Segue anexo a ordem de serviço, referente a prestação do serviço "Workshop Liderança de Equipe na Prática destinado aos servidores do IFCE Campus Tianguá.

Atenciosamente,
Lane Pereira

Anexos:

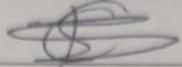
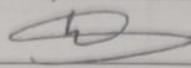
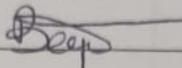
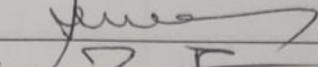
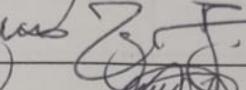
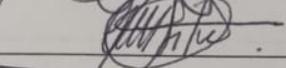
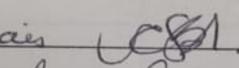
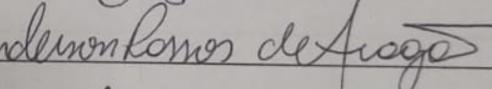
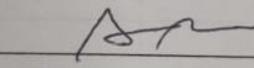
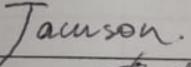
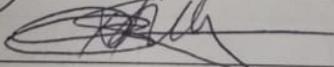
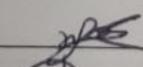
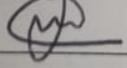
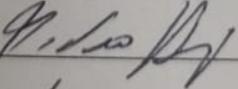
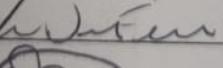
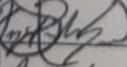
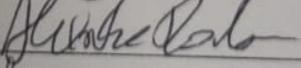
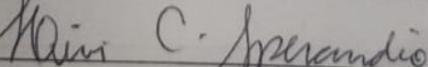
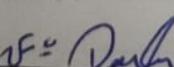
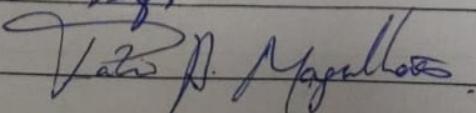
Ordem_de_Servico_7993380.html

"Workshop Liderança de Equipe na Prática" - 22/10/2025

NOME	ASSINATURA
BRUNO NOGUEIRA RIOS	Eduardo Nogueira Rios
Pedro Henrique de Melo Furtado	Pedro Henrique de Melo Furtado
Maria de Jesus do documento	Maria de Jesus do documento
FELIPE MOREIRA BARBOZA	Felipe Moreira Barboza
Loiz Carlos Soárez Brito	Loiz Carlos Soárez Brito
PAULO ARBEIRO MELO BARBOZA	Paulo Arbeiro Melo Barboza
Fábio ALEXANDRE A. ROCHA	Fábio Alexandre A. Rocha
ANDERSON PASSOS DE ARAGÃO	Anderson Passos de Aragão
HAMILTON VICTOR DA SILVA JUNIOR	Hamilton Victor da Silva Junior
JOSÉ ADILSON MEDEIROS DO NASCIMENTO	José Adilson Medeiros do Nascimento
RAIMUNDO FERREIRA MAIA JUNIOR	Raimundo Ferreira Maia Junior
Lucas Senna de Oliveira	Lucas Senna de Oliveira
Maria Jane de Jesus Pereira	Maria Jane de Jesus Pereira
FÁBIO ARRUDA MAGALHÃES	Fábio Arruda Magalhães
Waini de Castro Sperandio	Waini C. Sperandio
THAYRONE PORTELA DE SOUSA	Thayrone Portela de Sousa
Mario de Oliveira Roberto Neto	Mario de Oliveira Roberto Neto
ABILIO ALBUQUERQUE XIMENES	Abilio Albuquerque Ximenes
Camila Santos Barreto de Freitas	Camila Santos Barreto de Freitas
Francisco Douglas Ferreira da Silva	Francisco Douglas Ferreira da Silva
JACKSON NUNES E VASCONCELOS	Jackson Nunes e Vasconcelos

Workshop para gestores do IFCE campus Tianguá

Dia 05/11/2025

NOME	ASSINATURA
Maria Jane de Jesus Pereira	Jane Pereira
Luiz Carlos Brito	
Lucas Senna de Oliveira	
Felipe Moreira	Felipe Moreira
Benedicto Rodrigues	
ABILIO ARBUQUERQUE XIMENES	
Bruna Nogueira Rios	
Carlos Wellington da Silva	
Monica Aluison Dele Nascimento	
Camila Santos Bocas de Paiva	
Audremon Lemos de Freitas	
Paulo Alberto Mello Barbosa	
JACKSON NUNES	
Hamilton Vitor de Souza	
Mario de Jesus Andrade	
Raimundo F. Maia Junior	
Pedro Hugo Furtado	
CLEMILTON DA SILVA FERREIRA	
THAYRONE PORTELA DE JESUS	
Alexandre Roda	
Mairi Apparecchio	
FRANCISCO Douglas F. da Silva	
Fábio Arruda Marques	

Workshop para os gestores do IFCE dia 15/12/2025

NOME	ASSINATURA
BRUNO NOGUEIRA RIOS Má Jane de Jesus Pereira	B E S J.
Fábio Douglas F. da Silva	W ^o Dafles
Carlos Walkyson Assunção Silveira	W ^o Walkyson
Fábio Alexandre A. Roda	Allan Roda
Paulo Augusto Moreira Barbosa	PAM
Hamilton Victor da Silva Junior	Hamilton
Felipe Moreira Barbosa	Felipe Moreira Barbosa
Abilio Arbusmadoye Ximenes	Abilio
Clemilton da Silva Tenório	Clemilton
THAYRONE PORTELA DE SOUSA	Thayrone
Ang Karine Oliveira de Souza	Ang Karine
Mario de Oliveira Robson	Mario
Benedito Gomes Rodrigues	Benedito